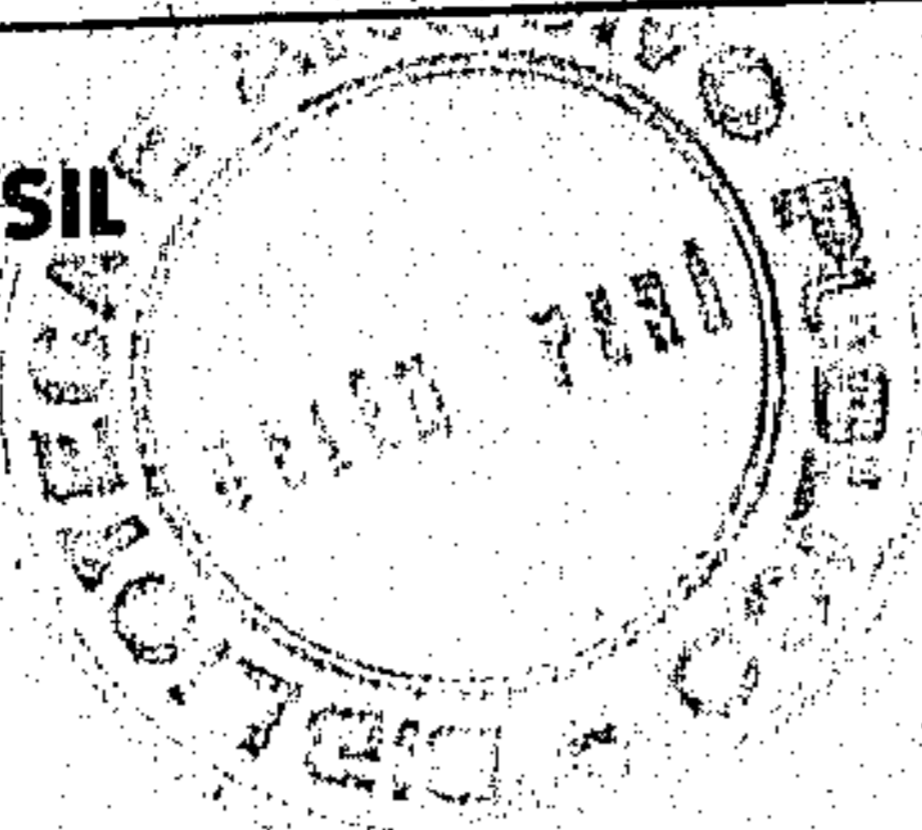


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCIII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.365

BELEM-QUINTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 3.388, 3.495,
3.496, 3.497, 3.498, 3.499 e 3.500
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria e Secre-
taria de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/84-FUNRESPOL
Da Secretaria de Estado de Segurança
Pública

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGA-
MENTO
Do Conselho de Recursos Fiscais

EDITAL
Do Banco do Estado do Pará

2 CADERNOS

38 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3495 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre transposição de cargos e funções no quadro de cargos da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.621, e Decreto nº 10.951/78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos na forma dos Anexos I e II, para a Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, do Grupo Magistério, Código GEP-M-400, os cargos e funções, cujos ocupantes relacionados no Anexo II deste Decreto se habilitaram em processo seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo nº 10.951, de 13.11.78.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no Anexo II, lavrará na Ficha Funcional dos servidores as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores re-

lacionados no Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma ressalvados apenas adicional por tempo de serviço, o salário família e para os servidores integrantes do Grupo Magistrário, a complementação pelo exercício de horas aulas extras e especificamente aos servidores incluídas nas classes "E" e "D" da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, a gratificação de Nível Superior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO QUADRO PERMANENTE

Decreto nº 11.043
de 21.12.78

Grupo: Magistério, Código GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto nº 3495 de 05 de novembro de 1984)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de Fixos Previstos na Lotação
02	Professor Capital	EP-3	02	GEP-M-401.5	Prof. de Ensino de 1º Grau	E	954
01	Professor	EP	01	GEP-M-401.4	Prof. de Ensino de 1º Grau	D	568
—	—	—	—	GEP-M-401.3	Prof. de Ensino de 1º Grau	C	30
—	—	—	—	GEP-M-401.2	Prof. de Ensino de 1º Grau	B	3.918
—	—	—	—	GEP-M-401.1	Prof. de Ensino de 1º Grau	A	524
							5.994
03	—	—	03	GEP-M-401.5	Prof. de Ensino de 1º Grau	E	813
—	—	—	—	GEP-M-401.4	Prof. de Ensino de 1º Grau	D	943
—	—	—	—	GEP-M-401.3	Prof. de Ensino de 1º Grau	C	1.356
01	Professor Interior	R. IV	01	GEP-M-401.2	Prof. de Ensino de 1º Grau	B	584
—	—	—	—	GEP-M-401.1	Prof. de Ensino de 1º Grau	A	1.007
							4.703
01	—	—	01	—	—	—	—

ANEXO II
RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 3495 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Grupo: MAGISTÉRIO
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau
Classe: "E"
Código: GEP-M-400
Código: GEP-M-401
Código: GEP-M-401.5

ADOZINA BRAGA FERRAZ
RUTH FRADE DE ARAÚJO
Classe: "D" Código: GEP-M-401.4
LAURA RUBIA DA SILVA RIBEIRO
Classe: "B" Código: GEP-M-401.2
BENEDITA MOREIRA BARBOSA
(G. Reg. nº 7394)

DECRETO Nº 3496 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984
Dispõe sobre Transposição e Transformação de Cargos e Funções no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.621/76, e Decretos nºs 10.951/78; 1.648/81; 295/79 e 10.952/78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I, para as Categorias Funcionais Professor de Ensino de 1º

Grau e Professor de Ensino de 2º Grau do Grupo Magistério; Inspetor de Alunos do Grupo Outras Atividades de Nível Médio; Agente Administrativo do Grupo Serviços Auxiliares, os cargos e funções, cujos ocupantes relacionados no Anexo II deste Decreto se habilitaram em processo seletivo específico de que tratam os Decretos de Estruturação dos referidos Grupos nºs 10.951 de 13.11.78; 1.648 de 22.06.81; 295 de 21.09.79; 10.952 de 27.04.78.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das unidades referidas no Anexo II, lavrará na Ficha Funcional dos servidores as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma ressalvados apenas o adicional por tempo de serviço, o salário família e para os servidores integrantes do Grupo Magistério, a complementação pelo exercício de horas aulas extras e especificamente aos servidores incluídos nas Classes "C" e "B" da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 2º GRAU e Classes "E" e "D" da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, a gratificação de Nível Superior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Decreto nº 11.043
de 21.12.78 e
Decreto nº...
1.648 de
22.06.81

Grupo: Magistério, Código: GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto nº 3496 de 05 de novembro de 1984)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº de Fixos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	
02	Professor	Prof. L.C.	02	GEP-M-401.5	Prof. de Ensino de 1º Grau	E	954
—	Prof. Capital	—	—	GEP-M-401.4	Prof. de Ensino de 1º Grau	D	569
01	—	Prof. Aut.	01	GEP-M-401.3	Prof. de Ensino de 1º Grau	C	29
—	—	—	—	GEP-M-401.2	Prof. de Ensino de 1º Grau	B	3.918
—	—	—	—	GEP-M-401.1	Prof. de Ensino de 1º Grau	A	524
—	—	—	—	—	—	—	5.994
03	—	—	03	GEP-M-401.5	Prof. de Ensino de 1º Grau	E	813
—	—	—	—	GEP-M-401.4	Prof. de Ensino de 1º Grau	D	940
03	Prof. Interior	S/REF.	03	GEP-M-401.3	Prof. de Ensino de 1º Grau	C	1.357
—	—	—	—	GEP-M-401.2	Prof. de Ensino de 1º Grau	B	585
—	—	—	—	GEP-M-401.1	Prof. de Ensino de 1º Grau	A	1.007
—	—	—	—	—	—	—	4.702
03	—	—	03	GEP-M-403.3	Prof. de Ensino de 2º Grau	C	268
04	Professor	S/REF.	04	GEP-M-403.2	Prof. de Ensino de 2º Grau	B	800
03	Professor	S/REF.	03	GEP-M-403.1	Prof. de Ensino de 2º Grau	A	1.200
—	—	—	—	—	—	—	2.268
07	—	—	07	—	—	—	—

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Decreto nº 720
de 12.05.80;
052, de
30.04.79 Alt.
pelo Dec....
10977, de
23.11.78

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio GEP-ANM-800 e Serviços Auxiliares GEP-SA-900 (Art. 1º do Dec. nº 3496 de 05 de novembro de 1984)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº de Fixos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	
01	Auxiliar de Disciplina	S/REF.	01	GEP-ANM-809.3	Inspetor de Alunos	C	255
—	—	—	—	GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	433
—	—	—	—	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	679
—	—	—	—	—	—	—	1.367
01	—	—	01	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	181
—	—	—	—	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	22
02	Escrevente Datilógrafo	REF. III	02	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	45
—	—	—	—	—	—	—	248
02	—	—	02	—	—	—	—



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 177.450,00
Semestral	Cr\$ 88.725,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	Cr\$ 313.021,00
Semestral	Cr\$ 156.510,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Qua- trocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).	
PUBLICAÇÕES:	
Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500,00	
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.	

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

0970

ANEXO II
RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS E FUN-
ÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE
O ART. 1º DO DECRETO Nº 3496 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Grupo: MAGISTÉRIO	Código: GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau	Código: GEP-M-401
Classe: "E"	Código: GEP-M-401.5
ADILES ARACY ALVES MONTEIRO	
DORACI SOARES DAS DORES	Código: GEP-M-401.4
Classe: "D"	
ERCHIDES ERMANO MONTEIRO	
IRACI PIMENTA RODRIGUES	Código: GEP-M-401.3
MARIA AMÉLIA BITTENCOURT MOCBEL	
Classe: "C"	
ANTONIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA SOUZA	Código: GEP-M-403
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 2º Grau	
Classe "C"	
FRANCISCA BARBOSA BRIOSO	
MARIA JOSEDETT ALMEIDA DE MIRANDA	
NOÊMIA FERREIRA DA SILVA	
UBIRACI ORTIZ DE MATOS	Código: GEP-M-403.2
Classe: "B"	
BENEDITO MONTEIRO SILVA	
EMÍLIA DE JESUS SILVA	Código: GEP-ANM-800
TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA	Código: GEP-ANM-809
Grupo: Outras Atividades de	Código: GEP-ANM-809.3
Nível Médio	
Categoria Funcional: Inspetor de Alunos	
Classe: "C"	
ARLINDA RODRIGUES FEIO	Código: GEP-SA-900
Grupo: Serviços Auxiliares	Código: GEP-SA-901
Categoria Funcional: Agente Administrativo	
Classe: "A"	Código: GEP-SA-901.1
EDNA LÚCIA SANTOS BARBOSA	
ELIUMA DOS SANTOS PINHEIRO	

(G. Reg. nº 7394)

DECRETO Nº 3497 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre Transposição de Cargos e Funções no Qua-
dro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá ou-
tras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições
que lhe conferem a Lei nº 4.621/76, e Decretos nºs 10.951/78;
1.648/81; 295/79 e 10.772/78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos na forma dos Anexos I e II, para as
Categorias Funcionais Professor de Ensino de 1º Grau e Professor
de Ensino de 2º Grau do Grupo Magistério; Inspetor de Alunos do
Grupo Outras Atividades de Nível Médio e Agente de Portaria do
Grupo Transporte Oficial e Portaria, os cargos e funções, cujos
ocupantes relacionados no Anexo II deste Decreto se habilitarem
em processo seletivo específico de que tratam os Decretos de
Estruturação dos referidos Grupos nºs 10.951 de 13.11.78, 1.648
de 22.06.81, 295 de 21.09.79 e 10.772 de 11.08.78.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no
Anexo II, lavrará na Ficha Funcional dos servidores as anotações
que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste
Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto
vigorarão a partir da data de sua publicação.

ANEXO II
RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS E FUN-
ÇÕES TRANSPOSTOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO
DECRETO Nº 3497 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Grupo: MAGISTÉRIO	Código: GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau	Código: GEP-M-401
Classe: "D"	Código: GEP-M-401.4
01 - ESMERINO NERI BATISTA FILHO	Código: GEP-M-401.2
Classe: "B"	
01 - ANTONIA RIBEIRO MIRANDA	
02 - MARIA DE NAZARÉ FRANCO LOBO	Código: GEP-M-401.1
Classe: "A"	

01 - CELERINA CARMO SERRÃO
 02 - ENEDINA SENA CARVALHO
 Categoria Funcional: Professor de Ensino
 de 2º Grau
 Classe: "C"
 01 - ALTAIR JACINTA DA SILVA
 Classe: "B"
 01 - ESMERINO NERI BATISTA FILHO
 Grupo: Outras Atividade de
 Nível Médio

Código: GEP-M-403
 Código: GEP-M-403.3
 Código: GEP-M-403.2
 Código: GEP-ANM-800

Categoria Funcional: Inspetor de Alunos Código: GEP-ANM-809
 Classe: "A" Código: GEP-ANM-809.1
 01 - DINALDA MARIA GONÇALVES MORAES
 Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código: GEP-TP-1.100
 Categoria Funcional: Agente de Portaria Código: GEP-TP-1.102
 "Classe: "B" Código: GEP-TP-1.102.2
 01 - DULCINEIA PEREIRA CANTALISTA

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO
 Decreto nº...
 11.043, de
 21.12.78 e
 1.648 de
 22.06.81

QUADRO PERMANENTE

Grupo: Magistério, Código GEP-M-400 (Art. 1º do Dec. nº 3497 de 05 de novembro de 1984)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº de Fixos Previstos Na Lotação
Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	
01	Prof. Autorizado Interior	A	01	GEP-M-401.5	Prof. de Ensino de 1º Grau	E	816
02	Professor	REF. IV	02	GEP-M-401.4	Prof. de Ensino de 1º Grau	D	930
02	Professor	REF. I	02	GEP-M-401.3	Prof. de Ensino de 1º Grau	C	1339
				GEP-M-401.2	Prof. de Ensino de 1º Grau	B	591
				GEP-M-401.1	Prof. de Ensino de 1º Grau	A	1034
			05				4710
05	Professor	Lic. Curta A	01	GEP-M-403.3	Prof. de Ensino de 2º Grau	C	276
01	Professor Aut.	A	01	GEP-M-403.2	Prof. de Ensino de 2º Grau	B	805
				GEP-M-403.1	Prof. de Ensino de 2º Grau	A	1200
							2281
02			02				

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO
 Decretos nºs 720,
 de 12.05.80 e 237
 de 20.08.79 altera-
 do pelo Dec. nº...
 1.063, de 20.10.80.

QUADRO PERMANENTE

Grupos: Outras Ativ. de Nível Médio e Transp. Oficial e Port. Código GEP-ANM-800, GEP-TP-1.100
 (Art. 1º do Dec. nº 3497 de 05 de novembro de 1984)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº de Fixos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	
				GEP-ANM-809.3	Inspetor de Alunos	C	258
				GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	433
01	Aux. de Discip.	R I	01	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	678
			01				1369
01				GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	119
				GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	60
01	Servente	R I	01	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	64
							243
01			01				

(G. Reg. nº 7394)

DECRETO Nº 3498 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre inclusão em Classes Superiores de Servidores ocupantes de cargos de Professor de Ensino de 1º Grau e Professor de Ensino de 2º Grau do Grupo Magistério e dá Outras Providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 91 da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 2397, de 12.08.82,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos em classes superiores a que pertencem os atuais servidores ocupantes de cargos das Categorias Funcionais Professor de Ensino de 1º Grau e Professor de Ensino de 2º Grau do Grupo Magistério, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, lavrará na Ficha Funcional dos servidores as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir de 30.09.84, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

ANEXO

/ Categoria Funcional: PROFESSOR (DE ENSINO DE 1º GRAU)

NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO		LOTAÇÃO
	QUE PERTENCE ATUALMENTE	O QUAL PASSARÁ A INTEGRAR	
Airton Luiz Monteiro	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Jarbas Passarinho
Edinete Carvalho de Castro	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	Tucuruí
Irene Vitória da Rocha Mendes	GEP-M-401.2	"	EE. Benjamim Constant
Lucimar Branco Ribeiro	"	"	EE. Barão do Rio Branco
Maria da Anunciação Barbosa Paraense	"	"	EE. Sarito Afonso
Maria da Conceição Silva da Silva	GEP-M-401.3	"	EE. Coronel Sarmento
Maria de Fátima Miranda Rodrigues	GEP-M-401.2	"	EE. Augusto Meira
Maria das Graças Noronha Barata	"	"	EE. Mily Ramos Leite
Maria de Nazaré Nascimento Esteves	GEP-M-401.4	"	EE. Paulino de Brito
Maurea Lúcia Martins Cardoso	GEP-M-401.4	"	EE. Ruth Passarinho
Raimunda de Andrade Lima	GEP-M-401.2	"	Altamira
Raimunda Santana Araújo Ferreira	GEP-M-401.2	"	EE. Hilda Vieira
Rosângela de Fátima Mesquita Gomes	GEP-M-401.2	"	EE. Paulo Maranhão
Tereza Isaura Coelho Dias	GEP-M-401.2	"	Rui Barbosa
Ana Maria Sousa Lameira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	Castanhal
Cecília de Nazaré da Fonseca	GEP-M-401.2	"	Irituia
Célia Maria de Barros Picanço	GEP-M-401.3	"	Obidos
Cristolina Lobato Gonçalves	GEP-M-401.2	"	Santarém
Edith Carvalho Vieira	GEP-M-401.2	"	Obidos
Eleni Maria das Graças Guimarães Figueira	GEP-M-401.2	"	Santarém
Ermínia Leão Cardoso	GEP-M-401.2	"	Obidos
Ezequiel Araújo de Figueiredo	GEP-M-401.3	"	"
Graça Cléia Bessa Bittencourt dos Reis	GEP-M-401.2	"	Acará
Maria Mercedes Correa Bentes	GEP-M-401.2	"	Obidos
Maria do Socorro Neves Nascimento	GEP-M-401.2	"	EE. Marechal Cordeiro de Farias
Marilza Figueiredo Rosa	GEP-M-401.2	"	Santarém
Marily Uchoa Diniz de Figueiredo	"	"	Obidos
Terezinha Tavares Martins de Martins	GEP-M-401.3	"	EE. Santana Marques
Aidêsa Rodrigues de Souza	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Alenquer
Albina dos Santos Lisboa	"	"	Cedesp
Alice Ferreira Frazão	"	"	Curuçá
Alice Gaia de Oliveira	"	"	Cametá
Ailiete Costa de Souza	"	"	Cedesp
Ana Amélia Melo de Souza	"	"	EE. Santana Marques
Ana Dalva Costa Andrade	"	"	EE. Artur Porto
Ana Maria Guedes Alves	"	"	EE. Santana Marques
Anadir Barbosa Lacerda	GEP-M-401.1	"	Altamira
Antônia Neto Soares	GEP-M-401.2	"	EE. Wald
Benedita Pereira de Castro	"	"	Bragança
Benedita Pereira de Souza	"	"	Cametá
Benedito Rodrigues de Freitas	"	"	S. Sebastião da Boa Vista
Carmen Graciete Castelo Martins	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Primavera
Catarina Barbosa Felo de Souza	"	"	EE. Acy de Barros
Célia Maria Teixeira Sajés	"	"	EE. Artur Porto
Céila Franco Pereira	"	"	Cametá
Céila da Silva Rosa	GEP-M-401.1	"	Barcarena
Décina Duarte de Souza	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Acará
Dionéia Teixeira Dias	"	"	Barcarena
Dulcina Natalina Castro Mota	"	"	Igarapé-Miri
Dulcelina Farias Negrão	"	"	Abaetetuba
Edivaldo Domingos Borges Rodrigues	"	"	Curuçá
Eliete da Costa Dias	"	"	Primavera
Elizabeth Suely Dias Ferreira	"	"	EE. Humberto de Campos
Elóia Claudomira de Lima Santos	"	"	Abaetetuba
Eiza Alves da Costa	"	"	Altamira
Eiza Maria de Carvalho Ferreira	"	"	Abaetetuba
Emília de Sena Brabo	"	"	São Sebastião da Boa Vista
Erdelina de Jesus Tavares	"	"	Ponta de Pedras
Ermínia Braga do Vale	"	"	Curuçá
Fátima da Luz Moraes Gioca	"	"	Cametá
Filomena de Jesus Silva Souza	"	"	Abaetetuba
Gledes Maria Pereira da Gama	"	"	Cedesp
Hélio José Almeida Montelro	"	"	São Caetano de Odivelas
Hermites Rebelo Brito	"	"	Monte Alegre
Hidilberto Soares Barbosa	"	"	Altamira

Iracely Furtado Corrêa	"	"	Barcarena
Iraci Maria Peinado do Rosário	"	"	Bragança
Iraci Pinheiro de Vasconcelos	"	"	Monte Alegre
Iris dos Santos Nunes	"	"	Salinópolis
Ivete de Castro Simões	"	"	Alenquer
Ivone Gomes Pereira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Cedesp
Izaura Maria da Cruz Gonçalves	"	"	Cedesp
Joana Conceição Santos Ferreira	"	"	Abaetetuba
Joana D'arc dos Anjos Nunes	"	"	Moju
Joana D'arc Ribeiro Pinto	"	"	EE. Oscarina Penalber
Joana Moura Brito do Nascimento	GEP-M-401.1	"	Curuçá
Joana Maria José Pantoja Aquilme	GEP-M-401.2	"	Cametá
Joana Nunes de Jesus	"	"	Salinópolis
Jorge Gomes de Sena	"	"	São Sebastião da Boa Vista
Júlia Silva de Souza	"	"	Monte Alegre
Júlieta dos Santos Gordo	"	"	Moju
Leila Maria de Castro	"	"	Alenquer
Leonor Almeida Ribeiro	"	"	Moju
Lindaiva Batista de Souza	"	"	EE. Amazonas de Figueiredo
Lindaiva Maria Margalho Figueira de Azevedo	GEP-M-401.1	"	Barcarena
Lindaiva Martins de Lima	GEP-M-401.2	"	Tomé-Açu
Luanda Carmen Marques Nunes	"	"	Cedesp
Lucidéa Santos Aarão	"	"	Sede
Lúcio José Gonçalves Quaresma	"	"	Abaetetuba
Luzia de Fátima Souza	"	"	Cedesp
Margarida Ramos de Souza	"	"	Alenquer
Maria da Anunciação Miranda Cardoso	"	"	Oeiras do Pará
Maria Augusta da Silva Santos	"	"	Acará
Maria Carvalho Antônio José	"	"	Moju
Maria Célia Pimentel Duarte	"	"	Alenquer
Maria Cleide Cardoso Damasceno	"	"	Cametá
Maria da Conceição Fonseca Pantoja	"	"	Igarapé-Miri
Maria da Conceição Ribeiro	"	"	Abaetetuba
Maria da Conceição Soares Silva	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Cedesp
Maria da Conceição Viana Oliveira	"	"	Castanhal
Maria das Dores Vasconcelos Oliveira	"	"	Cachoeira do Arari
Maria Edeltrudes Monteiro Costa	"	"	Ponta de Pedras
Maria Eliete das Dores Amorim	"	"	Monte Alegre
Maria de Fátima Castro Leão	"	"	Cedesp
Maria de Fátima Oliveira	"	"	Nova Timboteua
Maria de Fátima Ramos Seara	"	"	Ponta de Pedras
Maria da Glória de Almeida Rodrigues	"	"	EE. São Cristóvão
Maria Gorete Vieira Batista	"	"	Altamira
Maria das Graças Ferrelra Pinho	"	"	EE. Teodora Bentes
Maria das Graças Nunes	"	"	Salinópolis
Maria das Graças de Souza Pereira	"	"	Benevides
Maria das Graças Vieira Carvalho	"	"	Tomé-Açu
Maria Igina de Andrade Favacho	"	"	Marapanim
Maria Ivanilde Ferreira Santana	"	"	Tomé-Açu
Maria de Jesus Lopes Monteiro	"	"	Igarapé-Miri
Maria Joana Carvalho Melo	"	"	EE. Teodora Bentes
Maria José de Castro Cunha	"	"	Barcarena
Maria José Ribeiro	"	"	Bragança
Maria de Lourdes Jansen Ferreira	"	"	EE. Renato Franco
Maria Lúcia Lima Ferrelra	"	"	Abaetetuba
Maria de Lourdes dos Santos	"	"	EE. Inglês de Souza
Maria de Lourdes Simões Sampaio	"	"	Alenquer
Maria de Nazaré Ferrelra Neves	"	"	Nova Timboteua
Maria de Nazaré Vasconcelos Oliveira	"	"	Cachoeira do Arari
Maria Nercia Dias Ferreira	"	"	Barcarena
Maria Neuza Pantoja do Amaral	"	"	Igarapé-Miri
Maria Norma Ferreira Brito	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Augusto Corrêa
Maria Odúlia Moreira Costa	"	"	Cedesp
Maria Olinda dos Santos Pinheiro	"	"	Abaetetuba
Maria Oneide Barra Araújo	"	"	EE. Emília Sarmiento
Maria Oneide de Moraes Gordo	"	"	Moju
Maria Oneide de Souza Pinheiro	"	"	EE. Rosalina Cruz
Maria do Perpétuo Socorro Freire Sá	"	"	"
Maria Raimunda Melo Moura	"	"	Igarapé-Miri
Maria Regina Santa Brígida dos Santos	"	"	Salinópolis
Maria Santiago Monteiro	"	"	Oeiras do Pará
Maria dos Santos Rodrigues Borges	"	"	Cametá
Maria Simone Monteiro Domingues	"	"	EE. Pestalozzi

Marla do Socorro Miranda Rodrigues	"	"	Igarapé-Miri
Maria Vieira de Souza	"	"	Bragança
Mariana dos Anjos Silva	"	"	EE. Maguari
Marilsa Corrêa Mendes	"	"	EE. Fonte Viva
Marinete Souza da Rocha	"	"	Cedesp
Marlene Benedita das Graças Furtado Gonçalves	"	"	Cametá
Marlene Dias Valente	"	"	Monte Alegre
Marly Clotilde Flexa da Rocha	"	"	Cedesp
Narci Pereira Oliveira	"	"	Tomé-Açu
Normélia Costa Cardoso Barbosa	"	"	Vigla
Odilon Amorim Ataíde	"	"	Curuçá
Olgarina Cardoso de Moraes	"	"	Acará
Ozezi Barros de Queiroz	"	"	Primavera
Raimunda Dias Santos Barros	"	"	Salvaterra
Raimunda Edna Rodrigues Cardoso	"	"	Vigla
Raimunda Efigênia Mendes da Cruz	"	"	Tomé-Açu
Raimunda Felo Cardoso	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Abetetuba
Raimunda Nazaré Carvalho da Luz	"	"	Monte Alegre
Raimunda Pinheiro da Silva	"	"	Igarapé-Miri
Raimunda Silveira Rodrigues	"	"	Bragança
Raimunda da Soledade Barreto	"	"	Stº Antônio do Tauá
Raimunda de Souza Rodrigues	"	"	Monte Alegre
Regina Fátima de Assunção Caldas	"	"	Cametá
Regina Lúcia da Silva e Silva	"	"	Castanhal
Reginaldo das Dores de Oliveira Ribeiro	"	"	Cametá
Renilda das Graças Bezerra Falcão	"	"	EE. Fernando Ferrari
Rosa das Graças Barbosa Fonseca	"	"	Igarapé-Miri
Rosa Maria Corrêa Gomes	"	"	Igarapé-Miri
Rosa Maria Oliveira Nascimento	"	"	Cedesp
Rosa Maria Silva da Silva	"	"	EE. São João Batista
Rosana Maria Tavares Marinho	"	"	Cedesp
Roseana Nonata Ferreira Silva	"	"	Acará
Selma Maria Amador Barros	"	"	EE. Domingos Acatauaçu
Simone Aldenora Costa Reis	"	"	Cedesp
Sonia Maria Pinto	"	"	Tomé-Açu
Sueli Adelaide Moreira da Silva	"	"	Primavera
Tereza da Costa Nobre	"	"	Barcarena
Tereza Galvão da Costa	"	"	Curuçá
Tereza Maria da Cruz Rodrigues	"	"	Salvaterra
Tereza Martins Mocbel	"	"	Cametá
Terezinha de Fátima Damasceno Garcia	"	"	EE. Waid
Terezinha de Jesus Costa de Almeida	"	"	Barcarena
Terezinha Ribeiro Conde	"	"	Sta. Isabel do Pará
Uruguacema Gomes Pereira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Moju
Vanderlene Vital da Conceição	GEP-M-401.1	GEP-M-401.2	Salvaterra
Albertina do Nascimento Santana	"	"	Altamira
Azeinete Pereira Joaquim	"	"	"
Ana Marja Corrêa Fortes	"	"	Igarapé-Miri
Ana de Oliveira Miranda	"	"	Acará
André Luis de Mesquita	"	"	Maracanã
Aristotelina Santana da Silva	"	"	Salvaterra
Cirlaca Cordovil da Gama	"	"	Altamira
Clotilde da Rosa	"	"	"
Creozolina Ferreira da Silva	"	"	Maracanã
Dáurea Uchôa da Silva	"	"	Altamira
Eleonora Mohr	"	"	"
Elisua Alves Silva	"	"	"
Ercília Lacerda Costa	"	"	Igarapé-Miri
Evanilde Corrêa Souza	"	"	Barcarena
Francisca Rodrigues Dias	"	"	Altamira
Francisca Rodrigues Sá Almeida	"	"	"
Helena Pereira da Silva	"	"	Monte Alegre
João Pedro Lima da Silva	"	"	Magalhães Barata
Joséfa Cardoso da Silva e Silva	"	"	Altamira
Jovanete Nascimento de Almeida	"	"	Acará
Jucundina Passos de Oliveira	"	"	Altamira
Júlia de Azevedo Dantas	"	"	"
Julinda Vaz Rego	"	"	Irituia
Lourdes Deusa Borges	"	"	Alenquer
Lucimar Martins Alves	"	"	Irituia
Luisa Veronice Farias	"	"	Altamira
Marclana Cabral da Costa	GEP-M-401.1	GEP-M-401.2	Monte Alegre
Maria Adanuy Medeiros da Silva	"	"	Altamira
Maria Aparecida da Costa	"	"	Monte Alegre
Maria Brito Bandeira	"	"	Altamira
Maria do Céu Silva de Andrade	"	"	Augusto Corrêa
Maria da Conceição Silva Santiago	"	"	Irituia
Maria da Conceição Ribeiro Rocha	"	"	"

Quinta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

0975

Novembro - 1984 - 9

María de Fátima de Oliveira	"	"	Altamira
María das Graças Costa Siqueira	"	"	Maracanã
María das Graças de Freitas Barros	"	"	Monte Alegre
María das Graças Paraense Tavares e Tavares	"	"	Cachoeira do Arari
María Graçete Sena Ribeiro	"	"	EE. Profª Anésia
María José Feitosa Calres	"	"	Monte Alegre
María José Lopes de Oliveira	"	"	Altamira
María Lucimar Oliveira de Carvalho	"	"	"
María da Luz da Costa Wanzeller	"	"	Barcarena
María Madalena Moraes Magno	"	"	"
María Monteiro da Costa Macêdo	"	"	Maracanã
María de Nazaré Lima Galvão	"	"	Magalhães Barata
María Néria da Silva	"	"	Irituia
María das Neves Lopes de Medeiros	"	"	Altamira
María Odete de Souza	"	"	Sta. Maria do Pará
María Onelde Rufino de Paiva	"	"	Irituia
María Rosete Tavares Furtado	"	"	Barcarena
María Vilani Silva Soares	"	"	Sta. Maria do Pará
Marilza Bulhosa Aleixo	"	"	Magalhães Barata
Mary Célia de Oliveira	"	"	Monte Alegre
Neiva Ribeiro Luiz	"	"	Altamira
Neusa Costa de Souza	"	"	Capanema
Neuzarina Lima da Concelção	GEP-M-401.1	GEP-M-401.2	Maracanã
Nilza Ferreira Santa Brígida	"	"	EE. Profª Anésia
Onelde María da Luz Vasconcelos	"	"	Monte Alegre
Raimunda Marinho Delgado	"	"	Barcarena
Raimunda Moura Lima	"	"	Irituia
Raimunda da Silva Mota	"	"	Alenquer
Ruth Silva da Silva	"	"	Barcarena
Sebastiana Bras Carvalho	"	"	Altamira
Terezinha Cunha da Costa	"	"	Irituia
Terezinha de Jesus Silva Menezes	"	"	Altamira
Valdete Campos	"	"	Monte Alegre
Vera Lúcia de Pinho Gaia	"	"	Sta. Maria do Pará
Zilda dos Santos Bentes	"	"	Outeiro

Categoria Funcional: PROFESSOR DE ENSINO DE 2º GRAU

NOME DO SERVIDOR	C Ó D I G O		LOTAÇÃO
	QUE PERTENCE ATUALMENTE	O QUAL PASSARÁ A INTEGRAR	
Domingas Alonso de Quadros	GEP-M-403.2	GEP-M-403.3	Bragança

(G. Reg. nº 7394)

DECRETO Nº 3499 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984
Dispõe sobre Exclusão do Servidor do Decreto nº 1.661, de 30.06.81.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 1.661, de 30.06.81, publicado no Diário Oficial do Estado de 03.07.81, da Categoria Funcional Professor de Ensino de 2º Grau, do Grupo Magistério, Código GEP-M-403.3, o servidor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03.07.81, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 7394)

DECRETO Nº 3.388 DE 22 DE AGOSTO DE 1984.
Concede Pensão Policial Militar em favor de DJANIRA RIBEIRO DE SOUZA, viúva do ex-Soldado do PM DIONÍSIO CONCEIÇÃO DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e

Considerando os dispostos nos arts. 135 da Lei nº 4.525, de 09.09.1974 e 1º, 2º e 4º, parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.1977,

Considerando os termos do ofício nº 013/84-COJ, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Retificando o Decreto nº 3.306, de 19 de junho de 1984, fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$ 267.234,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros), em favor da Senhora DJANIRA RIBEIRO DE SOUZA, viúva do ex-Soldado PM DIONÍSIO

CONCEIÇÃO DE SOUZA, falecido no cumprimento do dever no dia 18 de janeiro de 1979, correspondente ao soldo e demais vantagens da mesma graduação, assim discriminado:

- Soldo Soldado PM.....	48.000,00	
- Dif. Comp. (D.F.nº 89.589/84).....	49.176,00	97.176,00

- Habilitação Militar.....	19.435,00
- Serviço Ativo.....	29.153,00
- Categoria A.....	38.870,00
- Auxílio Moradia.....	29.153,00
- Tempo de Serviço 25%.....	53.447,00

Provento Mensal	267.234,00
-----------------	------------

Provento Anual	3.206.808,00
----------------	--------------

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida com efeito retroativo à época do falecimento do aludido militar (18.01.79) e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de agosto de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7412)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 047/84-CMG DE 31 DE OUTUBRO DE 1984
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1983, no período de 05.11 a 04.12.84, ao servidor EDUARDO ALVES MAIA, Assessor da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Casa Militar da Governadoria do Estado, 31 de outubro de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar do Governador

(G. Reg. nº 7387)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1408 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria do Carmo dos Santos Pinheiro Primavera	Ag. Administrativo GEP-SA-901.2 Cl. "B"	01856/84	01 ano a contar de 15.09.84
Sandra Regina Gama Borges E.E. Nossa Senhora de Fatima	Prof. Ens. 1ª Grau GEP-M-401. 5 Cl "E"	01858/84	02 anos a contar de 03.09.84
Terezinha Ecila Magalhães Barreto E.E. 1ª Grau D.H. Guilhon	Inspetor de Alunos GEP-ANM-809.3 Cl "C"	01855/84	02 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7391)

PORTARIA Nº 1223 DE 18 DE SETEMBRO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que WLADIMIR DE SOUZA PAUXIS, solicita através do Processo nº 0867/84-SEAD, revisão de seus proventos, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo, e

Considerando os termos do Of. nº 1119/84-TCE, de 10.09.84, em que determina a retificação da Portaria nº 964, de 17.07.84.

RESOLVE:

Retificar os proventos de WLADIMIR DE SOUZA PAUXIS, aposentado no cargo de Procurador Judicial, lotado no antigo Departamento de Águas e Esgotos (atualmente COSANPA), fixados no Decreto datado de 29.01.74, sob o Acórdão nº 8.821, de 01.03.74/TCE, passando a perceber Cr\$ 3.320.360,65 (Três milhões trezentos e vinte mil trezentos e sessenta cruzeiros e sessenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 1.576.619,50
Adicional - 35% Cr\$ 551.816,82
Art. 162 da Lei nº 749/53-20% Cr\$ 425.687,26
Lei nº 2.516/62 - 30% Cr\$ 766.237,07

Provento Mensal Cr\$ 3.320.360,65

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de setembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.678 de 23.10.1984.

(G. Reg. nº 7403)

PORTARIA Nº 1418, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979, -

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
NILZA BENTES DA ROCHA E.E. 1º Afonso	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4 - Cl. "D"	01853/84	02 anos a contar de 31.08.84
MERIAM PASSOS MARQUES E.E. 1º Grau Augusto Olímpio	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4 - Cl. "D"	01857/84	02 anos a contar de 01.06.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7403)

PORTARIA Nº 1392 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 150/84-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, GERCINA OLIVEIRA LOPES, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, Município de Santã Isabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7403)

PORTARIA Nº 1417 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01897/84-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, MARIA DE NAZARÉ CARVALHO LOBATO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1º de março do corrente ano, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7403)

PORTARIA Nº 1393 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. s/nº CORD. 84/07-Belém-PA, 02.10.84,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao II ENCONTRO INTERNACIONAL DE AVALIADORES DE PROJETOS, a realizar-se em Belém-Pará, no período de 19 a 23 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7403)

PORTARIA Nº 1419 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 032/84-SEGUP,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDUARDO JORGE DA SILVA OTERO SEABRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado Municipal de Rio Maria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7403)

PORTARIA Nº 1420 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 032/84-SEGUP,

RESOLVE:
Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO IRAN MACIEL MILHOMENS, do cargo em comissão de Delegado Distrital de Rio Maria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 7403)

FAZENDA**RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Port. nº 082/84 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, Chefe do Serviço de Finanças desta Secretaria, no valor total de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo 3120 Cr\$ 1.000.000 (um

milhão de cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para despesas nos meses de novembro e dezembro/84 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

(Ext. nº 3179 Reg. nº 11.023 Dia 08.11.84)

SEGURANÇA PÚBLICA**ERRATA**

Na portaria nº 523 de 19.10.84, publicada no D.O.E. nº 25.356, datado de 25.10.84, onde se lê "Tem-

po de serviço 30%".

Leia-se: "Tempo de Serviço 35%".

(Ext. nº 3184, Reg. nº 11.036, Dia: 08/11/84)

ANÚNCIOS**INTERMAR INDUSTRIA E COMERCIO S/A**

C.G.C. - Nº 04.377.529/0001-80

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1984.

I DATA HORA E LOCAL: - 17 de Agosto de 1984, às 08:00 (oito) horas, na sede social da Empresa, no município de Santa Izabel, Estado do Pará, à Rodovia PA-140, Km 05.

II CONVOCAÇÃO: - Edição de 09, 10 e 13 de Agosto de 1984 do Diário Oficial - do Estado do Pará.

III PRESEÇA: - Acionistas representando a totalidade do Capital com direito a voto.

IV MESA DIRETORA: - Presidente: André Vie Hsan Liu; Secretário: Tseng Hsiang Kwang.

V ORDEM DO DIA: - Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$ 2.000.000.000,00 até o limite do subscrito e registrado de Cr\$ 581.715.490,00 b) - Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 581.715.490,00 para Cr\$ 2.000.000.000,00. c) - Alteração de Cap. II, art. 5º do Estatutos Sociais d) Alteração de outros artigos dos Estatutos Sociais; e) Mudança de endereço da matriz; f) Outros assuntos de interesse social.

VI EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: - Do Conselho de Administração do seguinte teor: Senhores Acionistas: Com o objetivo de atender as exigências legais e estatutárias, bem como ao contínuo desenvolvimento na implantação do empreendimento desta sociedade, há necessidade de aumento do Capital Social, autorizado no que concerne às ações Preferenciais Nominativas, Classe A, e para que isto se concretize, este Conselho de Administração propõe que seja reduzido o Capital Social autorizado de Cr\$ 2.000.000.000,00 até o limite do Capital subscrito e registrado de Cr\$ 581.715.490,00 e em seguida aumentar esse Capital autorizado para Cr\$ 2.000.000.000,00 dividido em 779.800.000 Ações Ordinárias nominativas; 1.188.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; 12.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; e 20.200.000 ações Preferenciais Nominativas, Classe C, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Em consequência de ser alterado o Cap. II, do artigo 5º dos Estatutos Sociais que se aprovada passa a ter seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) dividido em 779.800.000 (setecentos e setenta e nove milhões e oitocentos mil) ações ordinárias nominativas; 1.188.000.000 (um bilhão, cento e oitenta e oito milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; 12.000.000 (doze milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B e 20.200.000 (vinte milhões, duzentos mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Santa Izabel, 17 de agosto de 1984. aa) - André Vie Hsan Liu, Presidente; Liu Yung Chong, Peter Vie Shin Liu, conselheiros.

VII DELIBERAÇÕES: - Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:
1º - aprovar proposta do Conselho de Administração, em consequência, o Cap. II do artigo 5º dos Estatutos Sociais passam a vigorar com a redação

proposta pelo Conselho de Administração. Permanecem inalterados o parágrafo único deste artigo.

2º - aprovar alteração da Seção I, artigo 13 dos Estatutos Sociais que passa a vigorar com a seguinte nova redação: Artigo 13 - Seção I - Conselho de Administração - O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Permanecem inalterados os parágrafos deste artigo.

3º - aprovar alteração do artigo 16º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: Artigo 16º - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, um dos quais será designado Diretor Presidente e os demais simplesmente Diretores.

4º - aprovar alteração do artigo 20º dos estatutos Sociais que passa a vigorar com a seguinte nova redação: Artigo 20º - As procurações "ad negotia" emitidas pela companhia serão assinadas: a) pelo Diretor Presidente, individualmente; b) por dois Diretores, em conjunto; c) por um Diretor conjuntamente com um procurador e terão um prazo determinado de validade e estabelecerão expressamente os atos ou operações que os mandatários terão que praticar. Permanecem inalterados o parágrafo único deste artigo.

5º - aprovar alteração do artigo 23º dos estatutos Sociais que passa a vigorar com a seguinte nova redação: Artigo 23º - A companhia terá um Conselho Fiscal, acionistas ou não, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, que entretanto, não funcionará em caráter permanente, instalando-se apenas nos exercícios sociais em que o funcionamento foi pedido por acionistas, na forma e condições previstas em lei. Permanecem inalterados os parágrafos deste artigo.

6º - aprovar a mudança da sede social da empresa da cidade de Santa Izabel para Distrito Industrial de Ananindeua e consequentemente alteração do artigo 2º dos Estatutos Sociais, que passam a vigorar com a redação seguinte: Artigo 2º - A sociedade tem sede e fóro na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, Distrito Industrial de Ananindeua, Lote nº 08 do Setor A, Quadra 04, podendo por deliberação da Diretoria, instalar, transferir e extinguir filiais, depósitos, escritórios e quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou exterior, atribuindo para fins e efeitos legais, a Capital de cada um deles, a ser destacado do Capital Social.

OBSEVAÇÕES FINAIS: - Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, atendendo-se de votar os legalmente impedidos. Todos os documentos submetidos à apreciação dos senhores acionistas foram numerados, seguidamente e autenticados pela mesa para serem arquivados na sociedade na forma do artigo 130 parágrafo 1º, letra "a" da Lei nº 6.402/76.

IX APROVAÇÃO E ASSINATURAS: - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente o proferiu a palavra a quem dela quis fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembleia da qual, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Santa Izabel, 17 de Agosto de 1984. aa) Presidente: André Vie Hsan Liu,

Secretário: Tseng Hsiang Hwang, Acionistas: Chang Ming Way, Liu Yung Chong
 Peter Vie Shin Liu
 A presente é cópia fiel do livro próprio.
 Santa Isabel, 17 de agosto de 1.984

Vida n.º 11.047.844
 n.º 11.047.844
 Tseng Hsiang Hwang, Secretário
 Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral
 Presidente

Junta Governativa do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifique que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/10/84, foi arquivada

INTERMAT INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CGC-MF nº 04.377.529/0001-80

LISTA DE PRESEÇA DE ACIONISTAS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1.984

Nº ORDEM	NOME E QUALIFICAÇÃO DO ACIONISTA	NUMERO DE AÇÕES	NATUREZA DE AÇÕES
01	CHANG MING WAY, brasileiro, casado, comerciante residente à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.191 - Aptº 17-B, São Paulo - SP, CI-RG nº8.595.521 - DOPS-SP e CIC nº 561.441.408-10	77.539.851	Ordinárias nominativas
02	PETER VIE SHIN LIU, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Dr. Renato Paes de Barros nº 908, São Paulo - SP, CI-RG nº4.132.417 - SP e CIC nº 598.488.508-78	27.051.386	Ordinárias Nominativas
03	ANDRÉ VIE HSIAN LIU, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Bela Vista, Aptº 886 digº nº 886-Aptº 305 - São Paulo - SP, CI - RG. nº 4.411.080-SP e CIC nº 921.994.028-00	27.056.382	Ordinárias Nominativas
04	LIU YUNG CHONG, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Paulo IV, 76 - São Paulo - SP CI-RG nº 2.808.123 - SP e CIC nº010.917.868-76	20.067.871	Ordinárias Nominativas
T O T A L		151.715.490	

Declaramos que é cópia fiel do livro próprio
 Santa Isabel, (PA) 17 de agosto de 1.984.
 (Tn.º04659 Reg.n.º 11.047 Dia- 08/11/84)

Tseng Hsiang Hwang
 Secretário

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

Presidente

DENDE DO PARÁ S/A - DEMPASA
 AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEAGINOSAS
 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CGC/MF: 04.834.784/0001-84

CAPITAL AUTORIZADO : CR\$ 7.351.017.000
 CAPITAL SUBSCRITO : CR\$ 6.931.404.990
 CAPITAL INTEGRALIZADO : CR\$ 6.931.404.990

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 1984

DATA E HORA, 05 (cinco) de setembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 15:00 (quinze) horas; LOCAL, sede social à Travessa Piedade nº 551, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará; QUORUM DE INSTALAÇÃO, compareceram os senhores, Charles Frederik Kompier, Domingos Simplício Maltez de Barros, Ovídio Carlos de Brito, Pedro Carlos de Brito e Paulo Carlos de Brito, respectivamente Presidente e membros do Conselho de Administração da sociedade. Verificou-se haver número legal para realização desta reunião, bem como para deliberação acerca da matéria constante de sua pauta, na forma do artigo 38 do Estatuto Social. COMPOSIÇÃO DA MESA, Presidente Sr. Charles Frederik Kompier; Secretário Sr. Paulo Carlos de Brito; FINALIDADE DA REUNIÃO, deliberar acerca da proposta da Diretoria no sentido de serem adquiridas ações da Companhia Dendê Norte Paraense - CODENPA; DELIBERAÇÕES, Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições os Conselheiros decidiram aprovar integralmente a proposta da Diretoria no sentido de serem adquiridas ações da Companhia Dendê Norte Paraense - CODENPA; com sede social na Rodovia PA-140, Km. 13, Município de Santo Antonio de Tauá, Estado do Pará, ficando estabelecido como limite máximo para a aquisição o valor correspondente a 10.000 (dez mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; ENCERRAMENTO, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros; ASSINATURAS, Charles Frederik Kompier, Domingos Simplício Maltez de Barros, Ovídio Carlos de Brito, Pedro Carlos de Brito e Paulo Carlos de Brito; Belém, 05 de setembro de 1984. Charles Frederik Kompier - Presidente da Mesa, e, Paulo Carlos de Brito - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.10.84, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1.593/84 a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A - Dempasa. Belém, 30 de outubro de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.n.º 04658 Reg.n.º 11.044-Dia- 08/11/84)

S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA
 CGC (MF) nº 04.200.572/0001-75

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11/09/84. Às dez horas do dia 11/09/84 no escritório central sito à Av. Conselheiro Furtado nº 405 em Belém no Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 25.000.000

(Vinte e Cinco Milhões) de ações preferenciais nominativas da classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1 (Um Cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 25.000.000 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, conforme ofício GS nº 00372/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Voto em de Subscrição de 21/09/84, assinado pelos senhores JOÃO CARLOS TULLI e FELIPE L. DIEFENTHALER representantes da empresa e pelos senhores

JOSÉ M. FABRÍCIO, Diretor Financeiro e LUIZ E. P. LOUÃO Chef. Depto Inc. Fiscais representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 1553/84, em 11/10/1984.

(T. nº 04656 Reg. nº 11.030 Dia- 08/11/84)

AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S.A.

C.G.C.M.F. nº 47.461.678/0001-35

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Junta Comercial (PA) nº 15300011591, em 20.09.82

Capital Autorizado: Cr\$ 7.376.820.417,00

Capital Subscrito: Cr\$ 2.665.055.982,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 05 DE SETEMBRO DE 1984

I - LOCAL - Rua Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém - Estado do Pará. II - CONVOCAÇÃO - Efetuada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Érico da Silva Ribeiro. III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 82.000.000 (oitenta e dois milhões) de ações ordinárias, endossáveis, e 64.000.000 (sessenta e quatro milhões) de ações preferenciais, nominativas classe "A", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) a serem subscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos Srs. Aclonistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, autorizada esta última subscrição pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício sob referência GS 05012/84, de 31.08.84. IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão de 82.000.000 (oitenta e dois milhões) de ações ordinárias endossáveis e o "Frigorífico Extremo Sul S.A.", com sede na BR-116, km 252 - Município de Capão do Leão - Rio Grande do Sul (RS), inscrito no CGCMF sob nº 87.452.710/0001-30, por seus representantes legais, as subscrivendo, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do seu valor conforme se pode verificar pelos comprovantes de depósitos da quantia correspondente. A seguir, os Srs. Conselheiros autorizaram, também, a emissão e colocação das 64.000.000 (sessenta e quatro milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "A", para o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião, portanto, teria continuidade no próximo dia 11 de outubro de 1984, às 10:00 (dez) horas, na sede social, quando, provavelmente, o referido Banco já terá assinado o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato e terá integralizado o seu valor. No dia 11 de outubro de 1984, às 10:00 (dez) horas, foi reaberta a sessão, constatando-se que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, assinara o Boletim de Subscrição e integralizara o valor das 64.000.000 ações através da efetivação do respectivo depósito. Face às mencionadas subscrições de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, classe "A", o capital social subscrito passa a ser de Cr\$ 2.811.055.982,00. V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que lida achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 11 de outubro de 1984. (aa) Érico da Silva Ribeiro - Vice-Presidente do Conselho de Administração; José Carlos Pires Carneiro; Paulo Ferreira de Ferreira; Alencar Mello Proença - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) PAULO FERREIRA DE FERREIRA; ALENCAR MELLO PROENÇA. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 19.10.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1573-84 a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoral Vitória do Araguaia S.A. Belém, 19 de outubro de 1984. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 3189 Reg. nº 11.043 Dia-08/11/84)

FINAM - DENOM. DA AMZÔNIA S/A
CGC Nº 05.858.345/0001-C2

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de novembro de 1984, às 10:00 horas, na sede social, à Rod. BR-010, KM-1694, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de nomear 3 (três) peritos para avaliar bem imóvel, com o qual a Acionista IRTUÍLA AGROPECUÁRIA LTDA pretende integralizar aumento do Capital Social, subscrivendo ações preferenciais classe "C".

São Domingos do Capim, 30 de outubro de 1984

Cyrano Feijó Valente
Diretor

COMBU - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ
C.G.C. nº 04.201.943/0001-33

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para

comparecimento a sede social, sito Rio Tauá, município de Muanã, Estado do Pará, no dia 16.11.84, às 10:00 horas, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre:

- Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 393.285.050,00 para Cr\$ 700.000.000,00.
- Outros assuntos de interesse Social.

Muanã, 01 de Novembro de 1984
ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3165, Reg. nº 10.997, Dias. 06, 07 e 08.11.84) (T. nº 04655, Reg. nº 11.026, Dias. 07, 08 e 09.11.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 031/84
Contrato nº 122/80
Partes: CELPA x BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS

Objeto: Fabricação e fornecimento de 48 (quarenta e oito) bielas de segurança para o mecanismo de operação das palhetas do distribuidor da Unidade III, de Curuá-Una.

Valor: Cr\$ 29.503.200

Cobertura Financeira: Código nº 1011141200.CGE.005.

Belém, 23 de outubro de 1984.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor-Presidente

(Ext. nº 3181 Reg. nº 11.029 Dia 08.11.84)

007011/80	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT - MUNICÍPIO AUCUSTO CORREIA	18	25ha.97a.98ca.	005226/84	Enio Ataíde Rodrigues	01/02	34ha.48a.31ca.
012957/81	Maria Dolores da Costa	28	17ha.98a.90ca.	005234/84	Iraci Neves de Farias	16-A	20ha.13a.41ca.
	Raimundo de Almeida Fonseca			005235/84	Cesarino Monteiro Modesto	03	11ha.76a.62ca.
	COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO BENEVIDES			005236/84	Adalberto Leal da Gama	05	32ha.76a.86ca.
001728/81	Zulmira dos Santos Nunes	5217	00ha.03a.03ca.	005237/84	Deodato Modesto de Castro	09/11	16ha.00a.89ca.
009826/81	Maria Osvaldina Modesto Silva	2412	00ha.17a.74ca.	005238/84	Osmando Jose Trindade Rodrigues	03	12ha.56a.85ca.
009994/81	Maria Doraci Farias da Silva	22	00ha.17a.74ca.	005239/84	Miguel Campos Monteiro	04	22ha.00a.97ca.
011305/81	Maria de Lourdes Macedo	5643	00ha.09a.91ca.	005240/84	Joana Favacho Santos	12	14ha.05a.39ca.
005389/82	Jose Maria Modesto dos Santos	2411	00ha.11a.78ca.	005241/84	Juracy Pinto Rodrigues	10	22ha.54a.63ca.
005504/82	Maria de Fatima Lima	5056	00ha.04a.61ca.	005250/84	Eduardo Siqueira de Mattos	02/04	55ha.48a.61ca.
	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT - MUNICÍPIO BRACANÇA			005251/84	Vladimir Silva Siqueira	03	28ha.01a.72ca.
005971/81	Raimundo de Sousa Moraes	34	25ha.49a.67ca.	005252/84	Juliao Flexa Gomes	12	4ha.18a.09ca.
005994/81	Jose Ramos de Lourenço	75	25ha.87a.38ca.	005253/84	Adalberto da Rocha Pereira	05	4ha.18a.09ca.
002071/82	Luis Pasteur Braun Sarmento	04/06/08	76ha.96a.34ca.	005277/84	Maria Auristela Lopes Teixeira	09	17ha.01a.77ca.
003020/84	Angellino Oliveira de Azevedo	31-A/33-A	59ha.91a.18ca.	005781/84	Helio Luis Barata Pinheiro	08	10ha.50a.18ca.
	COLÔNIA PEDRO TEIXEIRA - MUNICÍPIO CAPANEMA			005913/84	Carmen Lucia Correa de Oliveira	25	18ha.07a.98ca.
004515/81	Francisco Soares de Melo	547	24ha.74a.65ca.	001303/84	Jose Pereira da Silva	01	45ha.12a.82ca.
004578/81	Joao Barbosa de Sousa	431/435	46ha.61a.29ca.	001328/80	Vital de Souza	03	61ha.38a.13ca.
004834/84	Antonio Rodrigues da Silva	565	24ha.28a.85ca.	001913/80	Bernardo Souza Pinho	10	34ha.71a.46ca.
	COLÔNIA BURGO DE MARAPANIM - MUNICÍPIO DE CASTANHAL			006098/81	Celeste Souza da Conceição	05	30ha.87a.90ca.
001678/84	Carlos Alberto Correa de Mattos	12	25ha.53a.82ca.	001925/81	Miguel dos Santos Pereira	11	44ha.22a.94ca.
	COLÔNIA IANETAMA - MUNICÍPIO CASTANHAL			006024/82	Renato Viegas de Souza	03	49ha.56a.70ca.
005339/84	Jose Maria Avelino de Souza	01-A	07ha.41a.13ca.	000566/84	Durvalina Santos Magalhães	62	39ha.93a.31ca.
005523/84	Jose Maria Coutinho Portela	01	20ha.89a.14ca.	002404/84	Severo Neto dos Santos	09	43ha.42a.50ca.
	COLÔNIA JOSÉ DE ALENCAR - MUNICÍPIO CASTANHAL			002413/84	Joao Andrade de Figueiredo	07/09	98ha.12a.71ca.
011485/81	Margarida Marques Dantas da Silva	71	25ha.96a.58ca.	005077/84	Francisca Alves Braga	19/21	95ha.42a.15ca.
	COLÔNIA OS DE OUTUBRO - MUNICÍPIO CASTANHAL			006186/84	Raimundo Barbosa da Silva	11	49ha.03a.48ca.
012963/81	Antonio Marinho Lopes	10/12	53ha.66a.46ca.	007777/81	Rufino Silva da Cruz	04-D	27ha.87a.13ca.
005303/84	Jose Gomes da Silva	17	21ha.80a.83ca.		COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO RONDON DO PARÁ		
005314/84	Valderi Jose da Silva	02	24ha.8ca.04ca.	001592/80	Nilvazio Peniche Travassos	04	49ha.74a.17ca.
005334/84	Mangei Moreira da Costa	16	28ha.28a.06ca.	001673/80	Raimundo Moraes de Souza	01	37ha.00a.30ca.
	COLÔNIA VISTA ALEGRE - MUNICÍPIO CURUÇA			001689/80	Luis Adão da Silva	01	38ha.40a.78ca.
001178/81	Alfredo Galvão das Neves	16-C	22ha.90a.79ca.	006942/80	Moises Oliveira de Souza	11	46ha.21a.30ca.
003662/81	Ponciano Saldanha da Costa	02	19ha.38a.29ca.	008954/80	Rosa Gonçalves dos Santos	07	42ha.22a.42ca.
004086/81	Mangei Ataíde	01	09ha.92a.01ca.	008970/80	Lenir Nunes da Silva	09	45ha.76a.04ca.
004825/82	Jose Santana de Oliveira Brito	14-D	37ha.42a.36ca.	001938/81	Joao Costa Filho	11	43ha.25a.00ca.
004180/83	Luiz Antonio de Oliveira Souza	3234	19ha.43a.68ca.	002414/84	Antonio Bezerra dos Santos	04	43ha.60a.48ca.
004523/84	Domingos dos Santos Souza	04	19ha.50a.11ca.	002419/84	Manoel Ferreira dos Santos	10	44ha.91a.75ca.
004527/84	Adalberto Leal da Gama	03	15ha.15a.89ca.	002421/84	Raimundo Barbosa de Lima	07	42ha.61a.50ca.
004924/84	João Raimundo Ataíde Rodrigues	04	15ha.75a.88ca.	002424/84	Rubens Lobo Ferreira	08	45ha.46a.45ca.
004946/84	Valdemar Ataíde Rodrigues	02	10ha.01a.52ca.		COLÔNIA IRACEVA - MUNICÍPIO S.º ANTONIO DO TAUÁ		
005078/84	Sebastião dos Santos Souza	06	15ha.23a.56ca.	002345/81	Armando de Oliveira Santos Filho	199	25ha.00a.00ca.
005079/84	Laura Cordovil de Sousa	02	15ha.23a.56ca.		COLÔNIA VISTA ALEGRE - MUNICÍPIO S.º CAETANO DE ODIVELAS		
005082/84	Jose Valdemar Nauat de Sousa	07	22ha.84a.80ca.	005036/84	Valdir Vieira Soares	35	05ha.94a.34ca.
005080/84	Raimundo de Siqueira Ferreira	04	11ha.83a.17ca.	005138/84	Raimundo Palheta das Chagas	44	02ha.48a.08ca.
005083/84	Raimundo Ferreira Soares	06	18ha.12a.05ca.	005141/84	Maria Izabel Vieira	37	04ha.55a.58ca.
005084/84	David Bentes Teixeira	01/03	49ha.35a.74ca.	005142/84	Mario José Ferreira	38	01ha.24a.42ca.
005085/84	Maria Auristela Lopes Teixeira	13	16ha.86a.27ca.	005143/84	Martinha da Costa	20	11ha.11a.47ca.
005086/84	Evandro Carmo Ribeiro Rabelo	02-B	07ha.61a.21ca.	005144/84	Manoel Soares da Costa	17	10ha.16a.31ca.
005087/84	Manoel Modesto	16	19ha.37a.51ca.	005145/84	Francisco Soares da Costa	17	10ha.99a.18ca.
005089/84	Christovina Rocha das Neves	01	18ha.62a.01ca.	005146/84	Manoel Martins Cardoso Filho	57	13ha.17a.80ca.
005090/84	Elias Mattias Ferreira	02-A	11ha.94a.12ca.	005148/84	Jaimo Correa Borcem Filho	51	19ha.88a.42ca.
005091/84	Mangei Santana Barbosa	14-B	63ha.69a.64ca.	005149/84	Leidir da Rocha Pereira	42	22ha.95a.49ca.
005092/84	Maria Eli Rocha dos Santos	14-B	64ha.88a.62ca.	005151/84	Luciano das Chagas Ribeiro	21	15ha.22a.52ca.
005095/84	Joao dos Santos Rocha	14-B	40ha.88a.62ca.	005157/84	Wilson Frugeri Marinho	10	25ha.80a.97ca.
005097/84	Maximino dos Santos Rocha	03	17ha.30a.96ca.	005158/84	Wilson Frugeri Marinho	12-A	29ha.15a.22ca.
005098/84	Antonio Pedro da Costa Vieira	03	09ha.28a.90ca.	005159/84	Gerardo Pinheiro	09	00ha.80a.24ha.
005139/84	Nazareno Rodrigues Ferreira	03	09ha.28a.90ca.	005160/84	Dimingos Pinheiro	03	01ha.15a.27ca.
005197/84	Pedro Costa Monteiro	01	31ha.31a.02ca.	005161/84	Leandro Dalmacio Lima	56	13ha.82a.33ca.
005200/84	Carmelino Logota Rodrigues	04	14ha.80a.02ca.	005163/84	Macario Antenor de Lima	25	22ha.46a.58ca.
005201/84	Manoel Logota Rodrigues	06	14ha.41a.72ca.	005164/84	Jorge Gomes Piedade	07	01ha.94a.53ca.
005202/84	Estevam Ribeiro de Melo	09	23ha.30a.36ca.	005165/84	Oscarina Vieira da Rocha	61	10ha.90a.97ca.
005204/84	Alcimino da Trindade Ferreira	03	18ha.50a.93ca.	005166/84	Raimundo Assuncao Alves	16	35ha.37a.43ca.

Quinta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1984 - 17

005189/84	Adenor Ferreira Braga	47	04ha.24a.80ca
005784/84	Nazario dos Santos Ferreira	60	11ha.25a.21ca
005810/84	Oracinda Ferreira Braga	45	04ha.41a.16ca
COLÔNIA STª RITA DO CARANÁ - MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO PARÁ			
000134/84	Akiyoshi Kurosawa	19/21	39ha.71a.34ca
COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU			
001251/83	Wilson Ichiko Ito	24/26/28	77ha.94a.48ca
COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT - MUNICÍPIO VIZEU			
001147/80	Antonio Pereira Barros	26/28/30/32	93ha.45a.06ca
001152/80	Raimundo Gomes Rabelo	34/36	46ha.54a.65ca
002824/81	Antonio de Jesus Pereira	15/13/11	87ha.78a.14ca
002826/81	Benedito Jose de Freitas Sousa	07/09	53ha.55a.76ca
002828/81	Benedito Jose de Freitas Sousa	10/08	45ha.86a.74ca
002829/81	Francisco da Silva Sampaio	37/39	47ha.01a.96ca
002835/81	Jose Nazareno Ramos Gonzaga	21/23/25	87ha.23a.91ca

COLÔNIA ANTIGA JAPONESA - MUNICÍPIO CASTANHAL			
001688/83	Takumi Tashiro	44/46/48/50/52	77ha.90a.85ca
002144/84	Wilson Jeronimo Alcantara Reis	39	28ha.79a.43ca
COLÔNIA INHANGAPI - MUNICÍPIO INHANGAPI			
000342/80	Manoel dos Santos Salomao	05-A	55ha.79a.31ca
000680/82	Pedro Ferreira de Matos	21	47ha.58a.18ca
COLÔNIA POSSEIROS DE MARACANÁ - MUNICÍPIO MARACANÁ			
000293/83	Hildebrando Pimentel de Quadros	132/134	49ha.08a.31ca
COLÔNIA ANEXO EST.BENEFICIAMENTO - MUNICÍPIO NOVA TIMBOTEUA			
000252/80	Masayo Kimura	982	17ha.55a.01ca
COLÔNIA PIQUIAUIRA - MUNICÍPIO OURÉM			
001436/82	Ismaelino Tavares Leal	48	25ha.03a.50ca
COLÔNIA ANEXO EST.DE BENEFICIAMENTO - MUNICÍPIO PEIXE-BOI			
000975/84	Pedro da Mata Araujo	135	24ha.99a.97ca
COLÔNIA FERREIRA PENA - MUNICÍPIO STª IZABEL DO PARÁ			
000671/80	Edith Moreira da Silva	10/12	50ha.16a.51ca
000672/80	Luiz Carlos da Silva Bezerra	23	24ha.78a.64ca
000673/80	Maria das Graças da Silva Bezerra	09	27ha.08a.61ca
COLÔNIA SANTARÉM NOVO - MUNICÍPIO SANTARÉM NOVO			
001374/81	Deusdete Xisto Pimentel	24	64ha.36a.98ca
006769/82	Manoel Farias Dias	24/26	57ha.44a.26ca
006841/83	Iracema Lopes Soares	62	49ha.38a.38ca
COLÔNIA STª ROSA - MUNICÍPIO STª ANTONIO DO TAUÁ			
002146/81	Alfredo da Silva Bezerra	243	16ha.33a.69ca
005416/84	Alfredo Lima da Cunha	24	28ha.69a.54ca
COLÔNIA ANHANGA - MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO PARÁ			
002906/76	Manoel Brígido da Rocha	53-B	70ha.03a.73ca
COLÔNIA CAHIRANGA - MUNICÍPIO VIZEU			
001327/80	Jose Soares Damasceno	126/125	97ha.71a.95ca

Belém(PA), 06 de novembro de 1984
FERNANDO NILSON VELASCO
 Presidente do ITERPA
 Decreto nº 3190 de 06.02.1984
 Publicado no D.O.E. de 07.02.1984

(Ext.º 3188 Reg.º 11.042 Dia-08/11/84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA**EDITAL DE COMPRA**

O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público que **ADOLFO SERRA**, através do Processo nº 000074/82, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 02.000ha (dois hectares). Município: Benevides. Localização: a margem esquerda da Rodovia PA-408, no sentido PA-391-Genipaba, distando aproximadamente 1.600m da Rodovia PA-391 (Benevides-Mosqueiro), a 13Km da sede do Município denominada **Sítio Itabira**, limitando ao NORTE - por uma reta que mede aproximadamente 240m, limitando com terras ocupadas por Euclides Santos de Araujo Vieira; ao SUL - por uma reta que mede aproximadamente 250m, limitando com terras ocupadas por Januário

Mafra da Silva; a LESTE - por uma reta que mede de aproximadamente 100m, limitando com a Estrada de Genipaba; a OESTE - por uma reta que mede aproximadamente 100m, limitando com o Ramal da Coleipa, Belém, (PA), 06.11.1984

Eng.º Agr.º **JAIRO DE MOURA PEREIRA**/Diretor do D.T.
 VISTO: **FERNANDO NILSON VELASCO**/Presidente

Eng.º Agr.º **Jairo de Moura Pereira**
 Diretor do Departamento Técnico

Fernando Nilson Velasco
 Presidente

(T.º 04657 Reg.º 11.032 Dia- 08/11/84)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
 FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL
 RESOLUÇÃO Nº 02/84 - FUNRESPOL

Dispõe sobre abertura do Crédito Suplementar do Orçamento de 1984.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial, no uso de suas atribuições legais e,.....

Considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1984, deste Órgão, aprovada pelo Parágrafo Único do art. 4º da Resolução nº 006/83 de 25 de outubro de 1983, homologada pelo Decreto nº 3155-F de 30 de dezembro de 1983.

Considerando ainda o disposto no Decreto nº 3465 de 27 de setembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos mil

lhões de cruzelros) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	S/P	P/A		
ÓRGÃO: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL						3300
UNIDADE: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL						3301
Reaparelhamento de Unidades da Polícia Civil do Estado	06	30	174	1.001	4130.00	200.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do referido Crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do FUNRESPOL, oriundos do Excesso de Arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 27.09.84.

Sala de sessões do Conselho - Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho - Diretor
JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA
Vice-Presidente

Bel. SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Membro

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA
Membro

Bel. WAGNER DE MACEDO PARENTE
Membro

Bela. IRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Membro

Cont. HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

(Ext. nº 3183, Reg. nº 11.035, Dia: 08/11/84)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 31/84-CD DE 09.10.1984.

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.167.000,00 (dezoito milhões, cento e sessenta e sete mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Artigo 20, item XVI do Estatuto da FEP, de acordo com o que consta do Processo nº 1542/84-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data:

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.167.000,00 (dezoito milhões, cento e sessenta e sete mil cruzeiros) ao Orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º, item I de 17 de março de 1964, para atender o que consta do Processo nº 1542/84-FEP.

ART. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212004 - Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará.

- 3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 6.000.000,00
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 3.167.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 9.000.000,00

TOTAL

Cr\$ 18.167.000,00

ART. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com a aplicação do Superavit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício de 1983.

ART. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1984.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Belém, 09 de outubro de 1984.

PROF. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

(Ext. nº 3182 Reg. nº 11.033 Dia 08.11.84)

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário pertencentes ao 3º Grupo do Plano da

Quinta-feira, 8

C.N.T.I. dentro da base Territorial do Estado do Pará, inorganizados, e ou não representados por qualquer uma das Entidades sindicais legalmente reconhecido do 3º Grupo, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Av. Alcindo Cacela nº 1523, no próximo dia 17 do corrente mês, às 08.30 horas em 1ª convocação e às 09.30 horas em 2ª convocação, no mesmo local e dia para apreciarem, deliberarem e aprovar a proposta base, que será remetida a classe patronal correlata da nossa representatividade, objetivando ajustamento salarial e condições de trabalho aplicável no âmbito das respectivas representações bem como autorizar a Federação a celebrar Acordos, Convenção Coletiva de Trabalho, e Taxa de Produtividade, perante autoridade administrativa ao instaurar o respectivo Dissídio Coletivo, em caso de malograr as negociações amigáveis de acordo com o Artigo 516 § 1º e 2º, combinado com Artigo 859 da CLT.

As deliberações da ordem do dia serão tomadas por escrutínio secreto.

Belém-Pa, 07 de novembro de 1984

SEVERINO DO ESPIRITO SANTO COSTA

Presidente

(Ext. nº 3186 - Reg. nº 11.041 - Dias 08, 09 e 12.11.84)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

EDITAL

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de Comissário nomeado nos autos do Processo de Concordata Preventiva, em curso perante o Juízo de Direito da 12ª Vara Cível desta Capital, Cartório

do 12º Ofício, requerida, conforme edital publicado, às fls. 12, 13, 14 do Diário Oficial do Estado, em edição de 19.07.84, por ARIPUANÁ MADEIRAS LTDA., comunica que se encontra à disposição dos interessados, na pessoa de seu representante, AUGUSTO CESAR BELLO, no horário de 8 às 13 horas, na sua sede à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, 6º andar.

Belém(PA), 22 de agosto de 1984

AUGUSTO CESAR BELLO

Rep. do Banco do Estado do Pará S.A.

(Ext. nº 3185 - Reg. nº 11.039 - Dia 08.11.84)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 21 de novembro de 1984, para julgamento do recurso:

nº 457 - em que é recorrente FURUKAWA INDUSTRIA S.A - PRODUTOS ELÉTRICOS e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 05 de novembro de 1984.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. nº 3180 - Reg. nº 11.024 - Dia 08.11.84)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3500 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 61.700.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 61.700.000,00 (sessenta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado

3100

Unid. Orç.: Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Transporte	16
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Participação Societária	035
Projeto: Participação do Estado no Aumento do Capital da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos	1.088
4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	Cr\$ 61.700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 7413)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 24.07.84, que removeu de acordo com o art. 188, inciso I, da lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), pelo critério de merecimento, a bacharela Maria da Conceição Gomes de Souza, Pretora do Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves para o Termo Judiciário de Santarém Novo, Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 7413)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26, § Único, da Lei nº 749/53, o Decreto datado de 22.06.84 que nomeou, **CLEIDE REGINA DA SILVA IMBIRIBA**, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Biblioteconomista, Código GEP-ANSB-603.1. Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 7413)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 22.06.84, que exonerou "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, **ELIAS CORDEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 7413)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 24.395

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de ação criminal nº 24.395 - movida pela Justiça Pública contra **ALUISSIO DE SOUZA FURTADO**, brasileiro, solteiro, marítimo, filho de Francisco Gomes Furtado e Neuza Gomes Furtado, residente à Travessa Soares Carneiro nº 1226 - Telégrafo, nesta Cidade, acusado da prática do crime tipificado no art. 334 do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia seis (06) do mês de dezembro vindouro, às 8:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de

costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ivanira Fonseca de Sousa, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 7335)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE
"20" DIAS

A Doutora Vera Araújo de Souza, Juíza de Direito, desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL de INTIMAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam os Autos de PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 1.079, em que é Exequente: — Banco da Amazônia S/A (BASA) e Executado: — Benedito Batista da Gama, brasileiro, casado, seringalista, residente nesta Cidade, atualmente em lugar inacessível, para que fique o mesmo INTIMADO DO AUTO DE PENHORA e para EMBARGAR A PRESENTE dentro do prazo legal, penhora essa a seguir transcrita: — AUTO DE PENHORA: — "Um imóvel denominado Seringal São Jorge da Direita e da Esquerda, em ambas as margens do Rio Iriri, afluente da margem esquerda do Rio Xingu, tendo os seguintes limites e confrontações: SERINGAL São Jorge da Direita, limita-se pela frente com o Rio Iriri, lado direito, com terras pertencentes a Manoel Menezes Filho, lado esquerdo com terras pertencentes a Tiago Pereira do Carmo e fundos com terras de quem de direito, seringal São Jorge da Esquerda limita-se pela frente com o Rio Iriri, lado direito com terras pertencentes a Tiago Pereira do Carmo, pelo lado Esquerdo com terras pertencentes a Manoel Menezes Filho e Fundos com terras de quem de direito, o primeiro possuindo 23 casas para seringais em diversos pontos do seringal, cafésais, canaviais, 120 estradas de seringais e 10.000 castanheiras em pique, o segundo com 15 casas de moradias e seringais, roçados de mandioca em diversos pontos de seringal, uma estrada vicinal com 10.000 metros, um barracão e uma residência para o proprietário 50 estradas de seringais e 2.000 castanheiras em pique. Transcrito no CRI local sob o nº 923, consta às fls. 120 a 122 do livro-3-B. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: — DESPACHO — Defiro o requerimento de fls. 18, tal como nele se contém, com prazo de 20 dias. Atm., 20.06.84. (a) Véra Araújo de Souza, Juíza". E para o conhecimento de todos é expedido o presente EDITAL que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Altamira — Estado do Pará, aos vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984). Eu, a) Ilegível, Escrivã datilografei, subscrevi.

VERA ARAÚJO DE SOUZA

Juíza de Direito de Altamira — Pará

(Ext. nº 3178 - Reg. nº 11.004 - Dia: 08.11.84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a José Almy Amado Machado, Raimundo Rodrigues Martins, Alcides Machado Godinho (AVAL), Valdineir Ferreira Diniz, Alcides Machado Godinho (AVAL), José Almy Amado Machado (AVAL), José Carlos dos Santos Rodrigues, Ivan Socorro Veloso, Antonio Carlos Elias da Fonseca, Luiz Miranda de Farias, Francisco Alencar Gomes, Distr. Drog. Tiradentes Ltda, Estaleiro Bacia Amazonica Ltda, Boutique Ingrid, Edson Neiva Mutran, Cavalcante & Cavalcante Ltda, Confeitaria Tinbira Ltda, Exata Distr Geral Ltda, Conchita Conf. Menezes Lobato e Cia Ltda, Cipriano Nogueira e Cia, Telenorte Telec. do Norte, Nossa Senhora de Nazaré Merc Indl Ltda, Kramer e Padresch Ltda, Boutique Ingrid., Super Mercado Povão, Constr. Progresso Ltda, N. S. Nazaré Merc. Ind., Cibél Cirios de Belém Distr Alim Ltda, Constr Mario Antonio Ltda, Vidro-Box Industria e Com. Ltda, Reynaldo de Souza Mello, Antonio

Rosas, Paulo R. C. Pereira, Chaves e Rendeiro Com Rep. Ltda, Alcelinda Gomes Pinheiro, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de setembro - 276 da parte do Banco Sul Bras. CFI., Banco Itau S/A, Banco Mercantil Credito S/A, Bradesco, Financ. General Motors., Banco do Estado do Pará S/A, Sandoz S/A, Banco Brasil, Banco Safra S/A, Banco Real S/A, Mercapaulo, Banco Itau S/A, Bradesco, Banco Brasil S/A, Banco Sul Bras. S/A, Banco Safra S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Bamerindus Brasil S/A, Tropical Mats. Constr. Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos, Sete (07) nota promissórias, Uma (01) letra cambio, Um (01) contrato cheque especial, Uma (1) triplicata, Vinte e seis (26) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 1.043.712 / 26.830.785 / 26.241.840 / 25.963.200 / 130.000 / 1.250.000 / 214.900 / Cr\$ 354.304 / 37.067. / 2.637.276 / 876.267 / 390.150. / 226.950 / 120.953. / 412.500 / 98.325 / Cr\$ 185.800 / 1.863.974. / 220.000 / 427.625. / 4.438.450. / 5.389.473. Cr\$ 40.000,00. / 70.840. / 70.830. / 540.000. / 203.265 382.800. / 165.000. / 445.000. / 855.000. / 61.000. / 116.020. / 1.245.892. / 162.500. / 285.000 / 53.066. / Vencimentos Varios por V.Ss. emitidas e não pagas a favor de Sul Bras. CFI., Banco Itau S/A, CCA Constr. Civil Amaz., Agildo Viana e Cia Ltda., Marlauto Ltda, Financ. General Motors., Banco do Estado do Pará S/A, Sandoz S/A., Imp. Optima., Werner Fabr. Tec. Ltda, Com. Ind. Ferragens Mad. Ind. App digo Ind. Appel Ltda., C S Santana., Ind. Cadernos S. Luiz., Tricofio Ltda, Promax S/A, Comanter Com Mant. em Telef., Formosa Ltda, Rod. Estrela Norte Ltda, Filati Malharia Ltda., H.P. Composição Graf. Ltda., Duto-plast Ltda., Peel's Fiberglass Industria Ltda, Coml. de Pneus Imperatriz, Eletroluz Ltda, Orsil Ltda, Imp. Ferragens Distr. Beira digo Distr. Bartira Ltda, Disrel Ltda, Skalpen Ind. Prod. Ltda, Tropical Mat. Constr., respectivamente e os intimo e notifico ou quem legalmete os representem para pagarem ou dar razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, A letra de cambio, a triplicata e Contrato Cheque Especial e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando V.Ss. ciente desde já que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém(PA), 06 de novembro de 1984

(A) ISA VEIGA DE M CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. nº 3187 - Reg. nº 11.040 - Dia 08.11.84)

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

15 DE NOVEMBRO, PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Um marco importante na nossa História. A evolução política do povo brasileiro. O Brasil se abre para uma nova forma de governo. Participação, ordem, progresso, bem-estar e prosperidade. Ontem, como hoje, ideais permanentes no crescimento da Nação: livre, independente e democrática.

ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.365 BELEM - QUINTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGÁR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO

RESENHA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1984

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA E CARTÓRIO

JACY SA
EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. - Adv.: Hipólito

Garcia.

Requeridos: Orlando Maués - Empreendimentos Ltda. e outros - Adv.: Valdemir Teixeira.

Efetuada à conta em 03.10.1984, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE FILHO

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerentes: Gomo - Arquitetura Ltda. e outros - Adv.: Deusdeth Brasil.

Requeridos: Newton Corrêa Vieira e outros - Adv.: Vera Calandrini.

Efetuada à conta em 30.10.1984, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE FILHO

REPARAÇÃO DE DANOS - (Recursos de Apelação).

Apelante: Remígio Ramiro Filho - Adv.: Amaury Fácio de Souza.

Apelada: Francil - Transportadora de Cimento Ltda. - Adv.: Albérico Pimentel Filho.

Efetuada à conta em 26.10.1984, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA

INDENIZAÇÃO - Procedimento Sumaríssimo (Recurso de Apelação).

Apelante: Waldemir Ferreira da Silva - Adv.: Benjamin Lisboa Ralol.

Apelado: Rápido Excelsior - Adv.: Cleomenes Sirotheua Corrêa.

Efetuada à conta em 11.10.1984, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA

DESPEJO - (Recurso de Apelação).

Apelante: Jeovah Penha Ferreira - Adv.: José Fernandes Chaves.

Apelado: João Manoel Rodrigues - Adv.: Osmar Cyrillo dos Santos.

Efetuada à conta em 01.11.1984, para pagamento em cartório. Belém-Pará, 05 de novembro de 1984.

O Contador, Distribuidor e Partidor do Juízo UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUÍZA: Dra. RUTÊA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1984

Proc. Nº 2.315/84 - De Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Joaquim Vilhena Neto. - Inventariante: Filomeno Paulo de Melo. - Advogados: Drs. Bernardo N. de Moraes e José Alberto Abdon. - Despacho: I) - Cumpra-se o despacho de fls. 61, item I, dizendo os interessados sobre as razões de fls. 54 e documentos em apenso, e o M. P.; II) - A exceção do item II, do requerimento de fls. 65, o qual aguardo, para me pronunciar, após a manifestação supra-determinada, defiro os demais itens do referido petição, com exclusão do item IV, temporariamente, pois sobre o conteúdo do mesmo deverão se manifestar os demais interessados e o M. P.; III) - Oficie-se ao Cartório Chermont, solicitando o contido no item V, bem como aos Bancos ali mencionados.

Proc. Nº 2.670/84 - De Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Oriandina da Silva Ano Bom. - Inventariante: Carlos Alves Ano Bom. - Advogado: Dr. Raphael Siqueira. - Despacho: I) - Nomeio Inventariante o Requerente, que deverá prestar o compromisso legal; II) - Manifeste-se à Fazenda Pública, no prazo de 03 dias, sobre o valor atribuído aos bens.

Proc. Nº 2.619/84 - De Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Francisco Irls de Almeida. - Inventariante: Marla de Nazaré Castro de Almeida. - Advogado: Dr. Jerônimo L. Barreiros. - Despacho: I) - Junte a Requerente, os documentos comprobatórios da idade e estado civil dos herdeiros, no prazo de 05 dias, e a procuração dos cônjuges dos herdeiros casados; II) - Indique a Requerente

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETIM

Da Justiça Federal

ATAS

Da Assembléia Legislativa

te, qual o valor atribuído aos bens a inventariar; III) - Feita a estimativa, sobre esta, se manifeste à Fazenda Pública.

Proc. Nº 2.660/84 - De Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Dalvino Gomes dos Santos. - Inventariante: Maria Costa dos Santos. - Advogada: Dra. Maria A. Cunha. - Despacho: Nomeio inventariante a Requerente, que deverá prestar o compromisso legal e após, apresente as primeiras declarações, o que feito, dêgam os interessados e o M. P.

Proc. Nº 2.578/84 - De Inventário dos bens deixados por falecimento de José João Martins Corrêa. - Inventariante: Rita Navegantes Corrêa. - Advogado: Dr. Aurélio C. do Carmo. - Despacho: Intime-se o herdeiro Fernando Pérciles Pinheiro Corrêa, a constituir novo advogado, no prazo de 15 dias. Expeça-se mandado.

Proc. Nº 2.125/83 - De Inventário dos bens deixados por falecimento de Adélia Pires Tavares. - Inventariante: Alda Tavares Ferrelra. - Advogado: Eleomar P. Fontenelle. - Despacho: Ao cálculo do imposto, dizendo os interessados e o M. P.

Proc. Nº 1.788/83 - De Inventário dos bens deixados por falecimento de Geraldo Maués e Olga Miranda Maués. - Inventariante: Raimundo Heraldo Maués. - Advogado: Dr. Antônio J. Abelém. - Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o cálculo de fls. 21, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, expeçam-se guias para pagamento do imposto causa-mortis.

Proc. Nº 2.460/84 - De Despejo. - Autor: João Manoel Rodrigues. - Réu: Jeovah Penha Ferrelra. - Advogados: Drs. Osmar C. dos Santos e José F. Chaves. - Despacho: Designo o dia 12 do corrente, às 09:00 horas, para a purgação da móra, sob pena de prosseguimento da ação.

Proc. Nº 2.387/84 - De Despejo. - Autora: Otacília de Andrade e Silva. - Réu: Benedito de Souza Mendes. - Advogados: Drs. Alacy V. Nahum e Sérgio Tibúrcio. - Despacho: Defiro o pedido de fls. 44. Expeça-se o mandado de despejo compulsório.

Proc. Nº 2.627/84 - De Despejo. - Autora: Associação Educadora São Francisco de Assis. - Ré: Ana Tereza Cabral Monteiro. - Advogada: Dra. Ana Maria C. Gomes. - Despacho: Cite-se.

Proc. Nº 2.649/84 - De Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio. - Autora: Olivetti do Brasil Ltda. - Ré: Embracar - Empresa Brasileira de Cartografia Ltda. - Advogada: Dra. Vera Calandrin. - Despacho: Cite-se, na forma do pedido.

Proc. Nº 2.612/84 - De Ação Ordinária. - Autora: Yorkshire - Corcovado Cia. de Seguros. - Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. - Advogados: Drs. Flávio C. Maroja e Elberto Conde. - Despacho: Diga a parte contrária, sobre a contestação e documentos apensos.

Proc. Nº 2.360/84 - Ação Falimentar. - Autor: Pinto Soares & Cia. Ltda. - Ré: Farmácia Braz de Agular. - Advogados: Drs. Manoel N. P. de Oliveira e Epitácio Santana. - Despacho: Sim. Defiro integralmente o pedido de fls. 44. Assinalo o dia 12 do corrente, às 10:00 horas, para o recolhimento total, pela Ré, das custas apuradas pela contadora, fls. 34.

Proc. Nº 2.628/84 - De Interdição. - Requerente: Curadoria Geral de Interditos. - Requerida: Maria Madalena Gama Gomes. - Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Saúde, solicitando-se complementação ao Laudo de fls. 08, informando, ademais, se a paciente, é incapaz, por sua enfermidade, para praticar, por si só, os atos da vida civil.

Proc. Nº 2.086/83 - Ação de Nunciação de Obra Nova. - Autor: Condomínio do Edifício Maria Tudor. - Réus: Alberto dos Santos Melo e sua mulher. - Advogados: Drs. Rosomiro Arrais e Néilson P. Mendes. - Despacho: I) - A manifestação de fls. 142, foi extemporânea e a decisão de fls. 137, encontra-se preclusa. Referida decisão foi publicada a 30.07.84, decorrendo o prazo legal de cinco dias, que expiraria a 04.08.84, sendo prorrogado até o primeiro dia útil, no caso 06.08.84 e o carimbo do protocolo geral comprova que a manifestação foi apresentada a 07.08.84, conseqüentemente, fora do prazo legal. Indefiro, pois o pedido, mantendo a decisão de fls. 137, da qual já não cabe mais recurso, nos termos do art. 523 do C.P.C.; II) - Pela relevância da questão, manifestem-se as partes as provas que ainda desejam produzir.

Proc. Nº 2.679/84 - De Execução Hipotecária. - Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. - Executado: Silvério Gomes de Souza. - Advogada: Dra. Antonete Machado. - Despacho: Cite-se.

Proc. Nº 2.680/84 - De Execução Hipotecária. - Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. - Executado: Alberto Lopes Begot. - Advogada: Dra. Antonete Machado. - Despacho: Cite-se.

Proc. Nº 2.511/84 - De Execução Hipotecária. - Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. - Executado: José Maria Fernandes. - Advogada: Dra. Antonete Machado. - Despacho: Cite-se.

Proc. Nº 2.683/84 - De Execução. - Exequente: S/A. White Martins. - Executada: Top Car - Lavagem e Lubrificação Mecânica Geral. - Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos. - Despacho: Cite-se.

Proc. Nº 2.682/84 - De Execução. - Exequente: SPP-Nemo Comercial Exportadora. - Executada: Deltagraf Ltda. - Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos. - Despacho: Cite-se.

Proc. Nº 2.678/84 - De Execução. - Exequente: Transportes Elo Ltda. - Executada: Fábrica Leal S/A. - Ind. e Comércio. - Advogada: Dra. Roseana Rodrigues. - Despacho: Tratando-se de duplicatas não aceitas, cumpra a Requerente o disposto na letra "b", inciso II, do art. 15, da Lei nº 5.474, de 18.07.1968, anexando, no prazo de 03 dias, documentos hábil comprobatórios da entrega e recebimento da mercadoria.

Proc. Nº 2.681/84 - De Execução. - Exequente: Fiat - Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos. - Executados: Alcindo de Aguiar Cunha Filho e outra. - Advogado: Dr. Vanilson F. Hesketh. - Despacho: Cite-se.

Proc. Nº 2.160/83 - De Carta Precatória. - Deprecante: Julz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Joaquim - Estado de Santa Catarina. - Objeto: Busca e Apreensão e Citação de Nestor Luiz Barbosa. - Advogada: Dra. Vera L. da S. Freitas. - Despacho: Examinando os presentes autos, observe-se que foi deferida a liminar, todavia, pelos requerimentos de fls. 19 e 21, observa-se que a mesma ainda não foi cumprida, devendo a citação ocorrer tão somente após executada a medida, nos termos do despacho da autoridade deprecante. Assim defiro o pedido de fls. 21 do Autor, quanto a execução da mesma. Devolvam-se os autos ao Julzo Deprecante, com nossos respeitos.

Belém, 05 de novembro de 1984.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZA: Dra. RUTÉA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1984

Proc. Nº 2.657/84 - De Execução. - Exequente: Artecon - Artefatos de Concreto Ltda. - Executada: Construtora Flávio do Espírito Santo Ltda. - Advogado: Dr. Frederico C. de Souza. - Despacho: A nota fiscal xerocopiada e que se encontra às fls. 10, apresenta-se com o seu valor apagado, confundindo-se o total, por ilegível, se, olto-centos ou seiscentos mil cruzelros e fração, também confusa. Junte o Requerente o original da Nota Fiscal ou xerocópla bastante clara, legível quanto ao seu valor.

Proc. Nº 1.455/82-A - De Ação de Consignação em Pagamento. - Autora: ECCAL Ltda. - Ré: Concretex S/A. - Advogados: Drs. Carlos A. Peixoto e Rui G. V. Souza Filho. - Despacho: Diga a parte contrária sobre os documentos de fls. 59 e 71, no prazo legal.

Proc. Nº 2.067/84 - De Agravo de Instrumento. - Agravante: Econômico S/A. - Créd., Fin. e Investimentos. - Agravada: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. - Advogados: Drs. Ana Maria F. B. do Carmo e Roberto G. Pinheiro. - Despacho: Como requer.

Proc. Nº ... - De Despejo. - Autor: Carlos de Pinho Fonseca. - Réu: Eládio Gouveia de Paula. - Advogado: Dr. José Lusquinhos. - Despacho: Vistos, etc. Considerando que o pagamento foi devidamente efetuado e purgada a móra, nos termos da Lei, e, por esse fato, atendendo-se a que não houve citação e o autor espontaneamente

Quinta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

te desiste da ação, na forma do art. 267, Item VIII, extingue o presente processo, ficando por conta do Réu as despesas com a baixa da ação.

Proc. Nº 2.646/84 - De Curatela. - Requerente: Manoel Anselmo Cardoso. - Requerido: Bernardino Silva Cardoso. - Despacho: Designo o dia 05 do mês vindouro, às 09:00 horas, para a audiência, obedecidas as formalidades legais.

Proc. Nº 952/80 - De Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Walter Tavares da Silva e Gulomar Tavares Fontenelle da Silva. - Inventariante: Terezinha Cabral do Sacramento. - Advogada: Dra. Joselisa C. Kauffman. - Despacho: Defiro o pedido de fls. 38. Expeça-se o Alvará, com as cautelas legais, devendo a inventariante prestar as contas em Julho.

Proc. Nº 2.020/83 - De Inventário dos bens deixados por falecimento de Isaac Jayme Gabbay. - Inventariante: Paulo Sérgio Gonçalves Gabbay. - Advogado: Dr. Abraham Assayag. - Despacho: Diga os interessados e o M. P. sobre a partilha de fls.

Proc. Nº 2.429/84 - De Inventário dos bens deixados por falecimento de José Irassu Benassuli Moreira. - Inventariante: Maria do Carmo Amorim Moreira. - Advogados: Drs. Domingos C. Braga e Sant'Anna Pereira. - Despacho: I) - Defiro o requerimento de fls. 143. Oficie-se à Receita Federal, solicitando confirmação da informação prestada a este Juízo, pela inventariante, às fls. 143; II) - Diga o M. P. sobre o petitório de fls. 134, verso e requerimento de fls. 136, quanto a habilitação da menor.

Proc. Nº 2.517/84 - De Despejo. - Autora: Maria Thereza Machado da Silva. - Réu: Carlos Alberto Martins Noura. - Advogados: Fernando M. da S. Lima e Carlos A. M. Noura. - Despacho: Vistos, etc. Atendendo a que a móra foi purgada, na forma do art. 36 da Lei nº 6.649, de 16.05.79, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, II, do C.P.C. e P.R.I. Belém, 05 de novembro de 1984.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DE BELÉM - CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Etc...

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autor: Edilson de Oliveira Lima. Ré: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo S/A. - Sentença: Parte Final "... Diante do que ficou demonstrado e de toda a prova dos autos, considerando estar bem caracterizada não a "móra creditoris", mas sim a móra debitoris", sendo justa a recusa da ré: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, em receber pagamentos bem inferiores aos que deveriam corresponder às prestações que o devedor oferece. Julgo improcedente o pedido de fls. 2/4 e, conseqüentemente, declarar não efetuados os pagamentos pretendidos pelo autor: Edilson de Oliveira Lima, o qual condeno, pelo princípio da sucumbência, a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa. P. R. e I.". (01.11/84). - Advogados: Drs. Roberto Gonçalves Pinheiro e Oswaldo Pojucan Tavares Júnior.

2ª Vara Cível e Comércio - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: Themag - Engenharia Ltda. Embargado: Aluisio Dias Franco. Sentença: Parte Final "... Por tais fundamentos, rejeto os embargos oferecidos, condenando a embargante: Themag Engenharia Ltda., a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que devem ser pagos, na execução, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. P. R. e I.". (01/11/84). Advogados: Drs. Arnaldo Augusto Martins Melra e Ildelfonso P. Guimarães Júnior.

2ª Vara Cível - Interditos - ARROLAMENTO - Inventariadas: América de Lima Maia, Antônia de Lima Mala e Adalgisa de Lima Mala. Inventariante: Terezinha Mala Quintalros. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 115, diga a inventariante". (05/11/84). Advogadas: Dras. Vera Pandolfo Ribeiro e Joselisa Corte Kauffman.

2ª Vara Cível e Orfãos - TUTELA - Requerentes: Elislário Chaves de Souza. Menor: Cristina Chaves de Souza. Despacho: "Considerando o disposto em o artigo 406, I, do Código Civil, defiro o

pedido de fls. 2, mandando que seja posta em tutela a menor Impúbere: Cristina Chaves de Souza, identificada às fls. 6, nomeando-lhe tutor, nos termos do artigo 409, II, do mesmo diploma legal, o seu irmão e requerente: Elislário Chaves de Souza, identificado, às fls. 7, o qual, no prazo de cinco (05) dias, depois de intimado da nomeação, deverá prestar compromisso". (05/11/84). Advogado:

2ª Vara Cível e Comércio - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: Yolanda Ferrelra Nunes. Agravado: Espólio de Julieta Semper Simões. Despacho: "Mantenho a decisão agravada. Cumpra o Senhor Escrivão do Felto, a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil, remetendo o recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as minhas homenagens aos dignos julgadores". (05/11/84). Advogadas: Dras. Yolanda Ferrelra Monteiro Nunes e Beatriz Dias Fernandes.

2ª Vara Cível e Comércio - CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: Julza de Direito da Comarca de Tomé-Açú - Estado do Pará - EXECUÇÃO - Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Ellane Alves da Silveira e Osmar Novais da Silveira. Despacho: "Defiro a Juntada de documentos, pedida às fls. 6 e, em consequência, considerando que estão satisfeitas as exigências legais, retifico o despacho de fls. 5, determinando seja cumprida a carta precatória, expedindo-se o competente mandado de citação e penhora". (05/11/84). Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho.

2ª Vara Cível e Comércio - DESPEJO - Autor: Manoel Justo de La Iglesias. Réus: Abel de Campos Cabral e Rita Joana de Oliveira Cabral. Despacho: "Considerando que, na conta de fls. 42, no valor de Cr\$ 922.524,98, não foi operada, também, a redução de Cr\$ 90.500,00, ordenada em o despacho de fls. 41, mandou que, no próprio cartório se faça essa subtração, em razão da qual os réus, quando da purgação da móra, devem pagar exatamente Cr\$ 832.024,00 (oitocentos e trinta e dois mil e vinte e quatro cruzeiros)". (05/11/84). Advogados: Drs. Raimundo Wilson Falho da Rocha e Milton Ferrelra das Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio - DESPEJO - Autor: Gildázio Coelho da Silva. Réu: Mário Melreles Pires. Despacho: "Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que, ainda, pretendem produzir". (05/11/84). Advogados: Drs. Carlos Alberto Queiroz Platilha e Jorge Luiz Borba Costa.

2ª Vara Cível e Comércio - BUSCA E APREENSÃO - Autora: Belauto Administradora Ltda. Ré: Sandra Regina Benvinda da Fonseca Silva. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (05/11/84). Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível - Órfãos - INVENTÁRIO - Inventariada: Alalde Soares Amorim Danin. Inventariante: Gilberto Severino Santos Danin. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 49/51, diga o representante do Ministério Público, no prazo de cinco (05) dias". (05/11/84). Advogados: Drs. Bernardo Nunes de Moraes e Arthur Alves Ramos.

2ª Vara Cível e Comércio - EXECUÇÃO - Credora: Reinus Metalúrgica e Comércio Ltda. Devedora: Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (05/11/84). Advogado: Dr. Sábado Giovanni Megale Rossetti.

2ª Vara Cível - Órfãos - ALVARÁ - Requerente: Sara Cristina Ferrelra Gomes. Despacho: "Indefiro, de plano, o pedido de fls. 2, por absoluta falta de amparo legal". (05/11/84). Advogado: Dr. Hélio de Souza Moraes.

2ª Vara Cível e Orfãos - INVENTÁRIO - Inventariado: Américo Marques dos Santos. Inventariante: Filomena Calvino dos Santos. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o cálculo do imposto de transmissão, a título de morte". (05/11/84). Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

Belém-Pará, 05 de novembro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

3ª Vara Cível - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Procedimento Sumaríssimo. Autora: Odineia Machado Guimarães. Réu: Francisco Freitas de Castro. Despacho: Indefiro o petitório de fls. 47, uma vez que extemporâneo. Intime-se, após decorrido o prazo legal

sejam conclusos à Contadora do Juízo. (17/10/84). Advogados: Pedro Paulo de Assunção e Pedro Paulo da Silva Campos.

1ª Vara Cível — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE — Autora: Rute Braga Cavalcante Ganem. Ré: Raimunda Massiguan. Despacho: Proceda-se à avaliação, nos termos do art. 680 e seguintes do C.P.C. (01/11/84). Advogados: Demócrito R. Noronha e Paulo Carneiro.

5ª Vara Cível — AGRAVO DE INSTRUMENTO — Agravante: José Veloso & Cia. - Agravada: Empresa Transbel-Rio - Indústria e Comércio Ltda. Despacho: Apensos aos autos principais. Defiro a formação do agravo, intime-se o agravado para em cinco (05) dias, indicar as peças que serão trasladadas ex-vl ao art. 124 do CPC. I. (22/10/84). Advogados: Suzana Cristina Dias da Silva e Frederico Coelho de Souza.

9ª Vara Cível — ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL — A. Osvaldo Moreira Mesquita e s/mulher. Réus: Francisco Walter Nunes Garcia e s/mulher. Despacho: Esclareçam os autores a real localização do imóvel cujo contrato de promessa de compra e venda se pretende a rescisão. (31/10/84). Advogado: Miguel A. Carneiro.

10ª Vara Cível — REINTEGRAÇÃO DE POSSE — A: Odnaldo Cruz Vieira e Orbélia C. Vieira. Réus: Domingos Amaral Filho e s/mulher. Despacho: Ao réu para apresentar o endereço de suas testemunhas. (24/10/84). Advogados: Artur Carepa e Wilson Velasco.

Belém, 05 de novembro de 1984.

M. SARMENTO
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1984 — 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Proc. nº 216/81-A — OPOSIÇÃO

Oponente: Rosália Navarro Gomes

Adv.: João Maroja

Opostos: Vivenda — Associação de Poupança e Emprestitimo e Outros

Adva.: Maria Antonete F. Machado

Sent.: Por tais fundamentos, Julgo improcedente a oposição oferecida e condeno a oponente Rosália Navarro Gomes a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), consoante às disposições do art. 20 § 4º do Código de Processo Cível. P.R.I.

Proc. nº 639/81 — REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Átila Augusto da Gama Malcher

Adv.: Raphael Ceida Lucas Filho

Req.: Rosa Cristina Gióia

Desp.: Defiro o pedido retro, remarcando, para o dia 26 do mês de dezembro entrante, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, e ordenando sejam renovadas as diligências referidas na parte final do despacho de fls. 20 verso.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Guatapará Motores e Veículos S/A., por seu advogado Dr. Albérico Pimentel Filho, expondo e requerendo que seja determinada a citação da Executada para o normal prosseguimento do feito e requerendo também a juntada de documentos nos autos da ação de Execução que move contra Banakoba Ltda.

PETIÇÃO DE: Empresa Paraense de Construções Limitada, por seu advogado Dr. Daniel Coelho de Souza, apresentando contestação nos autos da ação Ordinária que lhe move Super Mercado Almirante Ltda.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Exprim Expresso Amazônico Ltda., por seu advogado Dr. João Bosco Carvalho, requerendo juntada de documentos nos autos da ação de Execução que move contra Vidrobel Ltda.

PETIÇÃO DE: SBT — Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., por seu advogado Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte, apresentando Contra-razões a apelação interposta por ré nos autos da Ação Ordinária de Rescisão Contratual que move contra Copem — Construtora Paraense Estruturas Metálicas S/A.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A., por seu advogado Dr. Carlos José Chaves Nogueira, requerendo que os autos sejam emitidos a contadora do Juízo nos autos da ação de Execução que move contra Francisco França de Oliveira.

PETIÇÃO DE: Maximus Consultores Associados Ltda., por seu advogado Dr. Francisco Nunes Salgado, vem apresentar a Caderneta de Poupança original, cuja conta tem o nº 004.705-B, do Banpará S/A., Crédito Imobiliário nos autos da ação de Falência requerido por Teledados Ltda.

PETIÇÃO DE: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA), por sua advogada Maria Madalena Garcia Quites, expondo e requerendo o prosseguimento da Execução que move contra Zemoreira Agroindustrial Ltda. e Mitograph Editora Ltda.

PETIÇÃO DE: Antônio Maria Rodrigues Gonçalves, por sua advogada Dra. Evangelina Alencar Farah, expondo e requerendo que seja juntado aos autos o comprovante referente ao mês de maio/84 e ratificar o pedido feito às fls. 33/34 dos autos de Pensão Alimentícia requerida por Maria Eunice Gonçalves.

Proc. nº 192/82 — EXECUÇÃO

Exeq.: J. B. Tonini

Adv.: Arnaldo A. Martins Meira

Exec.: Esalferro Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Edison Almeida

Desp.: Vistos etc... Homologo a desistência de fls. 24 e declaro a extinção do processo, nos termos do item VIII, do art. 267 do C.P.C. Proceda-se ao levantamento da penhora, com as cautelas legais. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc. nº 489/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Noé Alves da Silva

Adva.: Maria Adélia M. Oliveira

Ré: Iolanda Rodrigues da Silva

Desp.: Aguardem a iniciativa da parte interessada. Intime-se

Proc. nº 64/84-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: José Maria Siqueira Alves

Adv.: Hamilton R. Gualberto

Agrav.: Maria Salgado de Siqueira

Adva.: Raquel Maria Ribeiro de Oliveira

Desp.: I — Indefiro o pedido de traslado das peças mencionadas na petição de fls. 20, a exceção do substabelecimento visto ser extemporâneo. II — Contados. Preparados. Cts.

Proc. nº 64/84-B — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: José Maria Siqueira Alves

Adv.: Hamilton R. Gualberto

Agrav.: Maria Salgado de Siqueira

Adva.: Raquel Maria Ribeiro de Oliveira

Desp.: I — Indefiro o pedido de traslado de peças, a exceção do substabelecimento, de vez que é extemporâneo. II — Contados. Preparados. Cts.

Proc. nº 135/84 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Dalva Maria Carvalho Petersen

Adv.: Raphael C. Lucas Filho

Réu: Nelson Pereira Petersen Junior

Adv.: Ronaldo Koury Maués

Desp.: Manifeste-se o suplicado sobre as alegações de fls.

50.

Proc. nº 169/84 — EXECUÇÃO

Exeq.: Condomínio do Edifício "Assembléia Paraense".

Adv.: Augusto R. K. de Araújo

Exec.: Rafael Siqueira

Adv.: Em causa própria

Desp.: Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamentos. Aguardem os autos em cartório a realização da audiência de instrução e julgamento.

Proc. nº 491/84 — EXECUÇÃO

Exeq.: Exprim — Expresso Amazônico Ltda.

Adv.: João Bosco de Carvalho

Exec.: Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 492/84 — ARROLAMENTO

Inv.: Aida de Assis Guimarães do Amaral

Adv.: Nathanael F. Leitão

Inv.: Olinda Guimarães do Amaral

Desp.: Nomeio inventariante Aida de Assis Guimarães do Amaral, a qual deverá prestar o compromisso legal.

Proc. nº 495/84 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais

Adva.: Maria A. Vidigal de Souza

Réus: Lúcia Hassegawa e Outra

Desp.: Designo o dia 26.12.1984, às 11 hs., para o recebimento da importância oferecida. Cite-se Lúcia Hassegawa por Mandado e Rosa Maria Cheer Ribeiro, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, obedecidas às disposições do art. 232, e parágrafo único, do C.P.C.

Proc. nº 497/84 — EXECUÇÃO

Exeq.: Belcom — Belém Comércio Transporte e Rep. Ltda.

Adv.: Elias Almeida

Exec.: Connasa — Centro Oeste Nordeste Eng. S/A e Outra

Adv.: Haroldo Souza Silva
 Desp.: Cite-se.
 Proc. nº 502/84 - EXECUÇÃO
 Exeq.: Sinal S/A - Soc. Nac. de Crédito Finan. Inv. S/A.
 Adv.: Adherbal M. Mattos
 Exects.: Alcineia Nascimento da Costa e Outra.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Tocantins & Maués, por seu advogado, Dr. Washington L. Rodrigues, expondo e requerendo que seja reconsiderado e tornado sem efeito o despacho de fls. 616 dos autos de Inventário dos bens deixados por Raimundo Massaranduba Maués.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo João Oliveira de Macedo, advogado, expondo e requerendo que seja expedido mandado de Citação, em execução da sentença nos autos da ação de Falência proposta por Geraido Berrardo contra Bom Frio Com. e Refrigerações Ltda.

PETIÇÃO DE: Francisco Mendes da Rocha, por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, requerendo o julgamento antecipado da lide, uma vez que a questão de mérito, sendo de direito e de fato, não exige a produção de prova em audiência, nos autos da ação Possessória que move contra Maria Angelina Gutierrez.

RESENHA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1984
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 66-01-84 - Ação de Conversão em Divórcio
 Requerente: Carlos Rodrigues Limão
 Adv: Edilson Oliveira e Silva
 Requerida: Jussara de Andrade
 Despacho: "Contados Conclusos"

5ª VARA

Processo nº 424-152-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Requerente: Transportadora Duque Ltda
 Adv. Dra. Marilena Wanderley
 Executado: Joel de Souza Pinto
 Adv. Dr. Lázaro Mangabeira
 Despacho: "Manifesta-se o Exequente sobre a nomeação a presentada fls. 34/37 observando o prazo legal".

7ª VARA

Processo nº 10.01-84 - AÇÃO DECLARATÓRIA
 Requerente: Domingos Emmi
 Adv. Em Causa Própria
 Requeridos: Francisco das Chagas Nunes Filho e s/mu-
 lher Terezinha Veras Nunes
 Adv: Dr. Pedro Daltro Cunha
 Despacho: "A Conta".

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1984

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento: de Luis Guilherme Batista Couto, por seu Advogado, na Ação que move contra Ana Maria da Gama Couto, requerendo a designação de nova audiência - Adv. Dr. Paulo Roberto Monteiro.

OBS: Recebido em 01/11/84.

EXECUÇÃO

Requerente: M. Dias Franco - Adv. Dr. Pedro Nery
 Requerido: Anezio Ferreira Marinho - Adva. Dra. Maria Arlete Cunha
 Despacho: Intime-se para que deposite o principal no prazo de 48 horas, após o que baixe-se a conta.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil - Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso.
 Requerido: Raimundo João Martins

Despacho: Solicite-se o esclarecimento pedido

DESPEJO

Requerente: Paulo Roberto Souza Miranda - Adv. Dr. Antonio O. Moreira

Requerido: Nilson Luiz Miranda Cavaleiro
 Despacho: Como requer. Expeça-se o mandado pedido

ALIMENTOS

Requerentes: Juraci Ventura - Adva. Dra. Joana D'arc Barbosa.

Requerido: Adalberto Ventura Barbosa
 Despacho: A conta. Reconheça-se o de acordo.

SEPARAÇÃO

Requerentes: Adv. Dr. Rui Bahia

Despacho: A conta

DIVÓRCIO

Requerente: Adv. Dr. Flávio de C. Maroja
 Despacho: Designo o dia 10 de dezembro as 9 horas para a audiência de conciliação. Cite-se por edital.

DESPEJO

Requerente: Sofia Monteiro - Adv. Dr. Haroldo Fernandes

Requerido: Francisco de Vasconcelos Rabelo - Adv. Dr. Valdemir Pauxis.

Despacho: A conta. Arbitro honorários de 15%
 Requerimento de Exprim, na Ação de Execução que move contra Gelar, falando sobre o despacho de fls. 4.
 Adv. Dr. João B. de Carvalho.
 OBS: Recebido em 01/11/84.

Requerimento de Coinpa, por seu Advogado, na Ação de Execução que move contra Belcoñav S/A, desistindo da Ação - Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida.
 OBS: Recebido em 31/10/84

JUIZO DA 6ª VARA EMBARGOS

Requerente: Claudovildo Marinho - Adv. Dr. João J. Marinho.

Requerido: Distribuidora Boa Sorte - Adva. Dra. Maria dos Anjos A. Ribeiro.

Despacho: A embargada para falar

DIVÓRCIO

Requerentes: Adv. Dr. Felix Oliveira

Despacho: Designo o dia 10 de dezembro as 9 horas para a audiência de tentativa de conciliação. Intime-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Ana Ruth Silva e outros - Adv. Dr. Roberto Zaluth Carvalho.

Requerido: Maria Izabel da Silva

Despacho: As partes e a Fazenda para falarem sobre o cálculo.

DIVÓRCIO

Requerentes: Adva. Dra. Maria da Batalha Cunha

Despacho: Ao Curador de Família.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Nacional Cooperativo - Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Requerido: Raimundo dos Santos Corrêa

Despacho: A distribuição de novo Cartório

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Adv. Dr. Paulo Roberto Monteiro

Requerido: Adv. Dr. Raimundo M. M. Filho

Despacho: Renovem-se diligência para a realização no dia 11 de dezembro as 9 hs. Intime-se as partes e dê-se ciência ao MP.

Requerimento de Gelar S/A, por seu Advogado, na Ação de Execução que lhe move Cruzeiro do Sul S/A, nomeando bens a penhora - Adv. Dr Paulo Erico Gueiros.
CBS: Recebido em 31/10/84

Requerimento de Dinalba Arruda Gonçalves, na Ação de Alimentos em que são partes Carlos Augusto de Jesus Ferreira e Maria de Nazaré Ferreira Moraes, falando no Processo Adv. Dra. Dinalba Gonçalves.
OBS: Recebido em 01/11/84.

JUIZO DA 1ª VARA INVENTÁRIO

Requerente: Edith Seligman Silva - Adv. Waldemar Viana
Requerido: Martin George Seligman.

Despacho: Assim sendo, indefiro o pedido de fls. 54 por falta de amparo legal.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de Ind. de Pneumáticos Firestone, por seu Advogado na Restauração de autos que move contra Ind. Paraense de Artefatos de Borracha, falando sobre o despacho de fls. 58 - Adv. Dr. Aloisio Augusto Chaves.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO = CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 05/11/84
RESENHA Nº 179/84

DRA. MARIA HELENA FERREIRA - Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.

Proc. nº 8122 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Rita Conceição Marques Monteiro - Adv. Dr. Raimundo Rayol.

Requerida: Erika Aita
Desp: Junte a Autora o Contrato de Locação, no prazo de 48 horas.

Proc. nº 7869 - BUSCA E APREENÇÃO (TRANSF. EM AÇÃO DE DEPÓSITO).
Requerente: Cia Real de Investimento - Adv. Dr. Paulo Rubes X. de Sá.

Requerido: Edmilson Andrada Pereira e outro
Desp. Á Conta.

Proc. nº 6757 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente: Julieta Gomes da Silva - Adv. Dr. Manoel T. Lobato.

Requerido: Panificadora Formosa Ltda. - Adv. Dr. Carlos Ferro

Desp. Preparados, conclusos
Proc. nº 7819 - ORDINÁRIA DE INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: Dulcinea de Souza Santa Rosa - Adv. Dr. Vinicius Hesketh.

Requerido: Benedita Silva Cabral - Adv. Dra. Ediléa P. Costa.

Desp. Em Provas
Proc. nº 7796 - RESCISÃO DE CONTRATO
Requerente: Adelaide de Almeida - Adv. Dr. Raimundo N. F. Albuquerque.

Requerido: Antonio da Silva Reis - Adv. Dra. Beatriz D. Fernandez

Desp. Em Provas
Proc. nº 6695 - ORDINÁRIA DE RESSARC. DE SEGURO MARÍTIMO.

Requerente: Bamerindus Cia de Seguros - Adv. Dr. Afonso Victor.

Requerido: Scanfleet A.P.S. Adv. Dr. Oswaldo Trindade
Desp. Á Contadora do Juízo

Proc. nº 7188 - ORDINÁRIA DE REDUÇÃO DE PREÇO
Requerente - Enel Engenharia S/A - Adv: Dr. Adherbal M. Matos.

Requerido: Enisa - Ind. Serv. e Adm. Ltda - Adv. Dr. Arnaldo Meira.

Desp. Em Provas
Proc. nº 7261 - BUSCA E APREENÇÃO
Requerente: Atlântica Promotora de Neg. Gerais Ltda - Adv. Dr. Bernardo N. Moraes.

Requerido: Archeteclino Jesuino - Adv. Dr. Mariolito C. de Carvalho.

Desp. Oficie-se a Segup reiterando o Ofício anterior.
Proc. nº 7229 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Berlo Com. e Ind. Ltda Adv. Dr. Jaci M. Colares

Requerido - Conceição Maria Lobato de Castro - Adv. Dr. Paulo E. de Souza.

Desp. Á Conta.
Proc. nº 7661 - DESPEJO
Requerente: Conceição Maria Lobato de Castro - Adv. Dr. Paulo E. de Souza.

Requerido: Berlo Com. e Ind. Ltda - Adv. Dr. Jaci M. Colares

Desp: Á conta, arbitro os honorários advocatícios em 15%.

Proc. nº 7375 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
Requerente: José Paiva Neto - Adv. Dr. Flávio Maroja
Requerida: Maria de Fátima Reis Monteiro Paiva.

Desp: I - Chamo o Processo á ordem, uma vez que a ação requerida é de Separação Judicial Litigiosa e no entanto a partir de um determinado momento processual, passou a discussão sobre a paternidade de menor filho do casal. Assim sendo é que determino sejam as providências requeridas nos autos sobre a paternidade efetuadas através de ação própria.

II - Diga o M.P.
Proc. nº 8005 - DESPEJO
Requerente: Carmem Pereira - Adv. Dra. Edith C. Lobo
Requerido: Orlando Jabour Manssour - Adv. Dr. Edmar de S. Pereira.

Des: Designo o dia 16 de novembro do corrente ano às 11 horas, para a Purgação da Mora, quando deverá ser realizado o pagamento dos alugueis devidos até a data da Purgação, acrescido das despesas, custas judiciais, Juros de Mora e Honorários Advocatícios. Á contadora do Juízo para atualização da conta. Intime-se.

Proc. nº 7786 - EXECUÇÃO
Requerente: Banco Itau S/A - Adv. Dr. Paulo Chermont
Executado: Sodiago Ind. e Com. Ltda e Rihomar Com. e Ser. Ltda. Adv. Dr. Fernando Gonçalves e Dr. Francisco N. Salgado.

Desp. Indefiro o pedido de fls. 28, uma vez que houve apenas suspensão do Processo e não extinção.

Proc. nº 7654 - EXECUÇÃO
Exequente: Banco do Brasil S/A - Adv. Dr. José Gomes de M. Sá Filho.

Executado: Cimatro - Cia Internacional de Madeiras Trop. S/A e outros Adv. Dr. Paulo Érico Gueiros.

Desp: Junte o instrumento ou procuração, no prazo de 48 horas, uma vez que não existem nos autos habilitação do executado.

Proc. nº 6953-A - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Raimunda das Mercês de Jeus - Adv. Dr. Raphael L. Filho.

Requerido: Joaquim de Freitas Castro - Adv. Dr. Cerzar Z. Martyres.

Desp: Informe o Cartório o montante do valor consignado, bem como comprovante do Banco em que se encontra depositado.

Proc. nº 7937 - EXECUTIVA HIPOTECARIA

Exequente: Vivenda - A.P.E. - Adv. Dra. A. Machado
Executado: José Maria Pereira do Nascimento e outra

Desp: Proceda-se a desocupação do imóvel, obedecendo as formalidades legais.

Proc. nº EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Henrique & Barbosa Ltda - Adv. Dr. Teodomiro C. Filho.

Embargado: Dineuma Ferreira da Mata - Adv. Dr. Paulo S. F. de Souza.

Desp: À Contadora do Juízo para os devidos fins.

Proc. nº EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: João Luiz de Souza Borges - Adv. Dr. Benjamim L. Rayol.

Requerido: Financial Seguradora S/A - Adv. Dr. Raimundo Wilson Fialho.

Desp: Processe-se a execução. Ouça-se o excepto no prazo de 10 dias (art. 308 do C.P.C.).

Proc. nº 7328 - INVENTÁRIO

Inventariante: Sizinia Mota, Rodrigues - Adv. Dr. Raimundo do Rayol.

Inventariado: Aristides de Souza Rodrigues

Desp: Vistos, etc, julgo por sentença o cálculo do Imposto de Transmissão de fls. 18 dos bens deixados por falecimento de Aristides de Souza Rodrigues, para que surta os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto. Oficie-se à Receita Federal solicitando informações sobre a existência de débito sobre a, digo em nome de cujos.

Proc. nº 8049 - EXECUÇÃO

Exequente: Econômico S/A - Crédito, Fin. e Invest. - Adv. Dr. Oswaldo Trindade.

Executado: Francisco Moreira de Andrade e outro.

Desp: Proceda-se ao registro da penhora, deferindo o pedido de fls. 17.

Proc. nº 7927 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda - A.P.E. Adv. Dra. Antonete Machado.

Executado: Maria da Conceição Pavão Lamego e outros
Desp: Proceda-se a desocupação do imóvel, obedecendo as formalidades legais.

Proc. nº 7912 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Paulo Roberto Almeida Antunes - Adv. Dr. o Mesmo.

Requerido: José Carvalho de Oliveira - Adv. Dr. Lavresse o termo de caução, obedecendo as formalidades legais - Adv. Dr. Elias Pinto Almeida.

Proc. nº AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: José Carvalho de Oliveira - Adv. Dr. Elias P. Almeida.

Requerido: Paulo Roberto Almeida Antunes - Adv. Dr. o Mesmo.

Desp: Cumpra-se o Desp. de fls. 10.

Proc. nº 7239 - DESPEJO

Requerente: Rosângela Viggiano Marques e outros - Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Requerido: Eletro Jóias Ltda - Adv. Dr. Manoel T. Lobato.

Desp: Contados e preparados

Proc. nº 7904 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A - BEG - Adv. Dr. Rubens C. Almeida.

Executado: Paraquímica Com. Serv. e Rep. Ltda e outros

Desp: Notifique-se o mandante para que nomeie sucessor, no prazo de 10 dias. Observe-se porém que até os dez dias subsequentes a notificação, entretanto, renunciante continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízos. Aguarde-se o decorrer do prazo.

Proc. nº 7444 - EXECUÇÃO

Exequente: Armazens de Estivas Nazaré Ltda - Adv. Dr. Jacy M. Colares

Executado: Hilário Ferreira & Cia Ltda - Adv. Dr. Benedito M. da Rocha.

Desp: Ao que me parece o pedido de fls. 23 contraria os preceitos do art. 659 do CPC, razão pela qual indefiro a penhora deve ser efetuada de acordo com o quantum a ser penhorado na execução. Proceda-se pois a penhora, em tantos bens quanto bastem para o pagamento

Proc. nº 8058 - EXECUÇÃO

Exequente: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Adv. Dr. Ricardo F. Nunes.

Executado: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda - Adv. Dr. Eliberto Conde.

Desp: I - Proceda-se a penhora do bem nomeado, em tudo obedecendo as formalidades legais: II - Apresente o Executado no prazo de 5 dias, certidão negativa de ônus do referido bem.

Proc. nº 7464 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PREÇO CONTRATUAL

Requerente: Welko Industriale S/A - Adv. Dr. Francisco B. Monteiro.

Requerido: Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A - Adv. Dr. Sant'Ana Pereira.

Desp: Em Provas.

Proc. nº 8118 - DIVÓRCIO

Divorciando: Waldemar de Jesus Alves - Adv. Dr. Manuel F. Neto.

Divorcianda: Luzimar Gomes de Oliveira Alves.

Deve o autor esclarecer qual o último domicílio do casal, uma vez que a competência será fixada pela última residência, Conf. Jurisprudência por nós adotada.

Proc. nº NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Raimundo Castro e Costa - Adv. Dr. Clovis Malcher Filho.

Requerido: Artur Holanda Tomé - Adv. Dr. Antonio V. Pantoja.

Requerente: Digo, Desp. - À conta, para os devidos fins.

Proc. nº 7242 - BUSCA E APREENÇÃO

Requerente: Bamerindus S/A - Cred. Fin. e Invest. Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: João Almeida da Silva - Adv. Dr.

Desp: Diga o Requerido sobre o pedido de fls. 40 e documentos.

Proc. nº 8095 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bamerindus de Investimentos S/A - Adv. Dr. Afonso V. Cardoso.

Executado: Geraldo Bauer e outros - Adv. Dr. Ronaldo K. Maués.

Desp: Defiro, digo, defiro o pedido de fls. 20 e arbitro os honorários do Adv. em 10% sobre o valor total do principal e Juros, ao contador.

Proc. nº..... EMBARGO DE TERCEIRO

Embargante: Socilar - Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Wilson Nery.

Embargado: Costa & Solano Ltda. Adv. Dr. Jiramir B. Oliveira.

Desp.: À Conta.

P/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício
Cível desta Comarca.

RESENHA DO DIA 06.11.1984
CARÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

JUIZO DA 7ª VARA

Processo nº 71 — AÇÃO DE INVENTÁRIO

Req.: — Dorothea Baena de Mello

Adv.: Flávio Maroja

Requerente: Zuleika Cyriaco Baena

Adv.: Ademar Kato

Desp.: — Chamo o processo à ordem, para revogar o despacho de fls. 54. Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para no prazo legal, indicar as peças dos autos que serão trasladadas.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4089 — AÇÃO DE DESPEJO

Req.: — Danilo Magno Coelho

Adv.: Jaci Colares

Req.: Luthgardes Poggi Figueiredo

Desp.: — Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel na inicial, NOTIFICANDO-SE o suplicado para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condeno-o ainda ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do A., arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. PIR. Custas da Lei.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4199/84 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO

Req.: — Antonio Eustáquio Neves Ladeira

Adv.: Haroldo Maués de Faria

Req.: — Vilma Sales Rocha Ladeira

Desp.: — Homologo por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 11, e decreto a separação consensual do casal Antonio Eustáquio Neves Ladeira e Vilma Sales Rocha Ladeira, qualificados na inicial, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Decorrido o prazo, averbe-se. P.I.R.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 3530/84 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.: — Farid Chaar Abdul-Khalek

Adv.: Gilson F. Abbade

Req.: — Edinéia de Macedo Abdul-Khalek

Desp.: — Homologo por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 16, e decreto a separação consensual do casal Farid Chaar Abdul-Khalek e Adineia de Macedo Abdul-Khalek qualificados na inicial, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Decorrido o prazo, averbe-se. P.I.R.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 3537/84 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.: — Sérgio Vieira Lourenço

Req.: — Leila Mª Mendes Lourenço

Adv.: Antonio Carlos Beckmam

Desp.: — Homologo por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 12, e decreto a separação consensual do casal Sérgio Vieira Lourenço e Leila Maria Mendes Lourenço, qualificados na inicial, com fundamento no art. 4º da lei nº 6515/77. Decorrido o prazo, averbe-se. P.I.R.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05.11.84

NONA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Mário Cruz Filho (Adv.: Maria Feltosa)

Réu: Evandro Carmo Ribeiro Rabelo (Adv. Carlos Arruda)

Despacho: "À Conta. Belém, 05 de novembro de 1984. a)

Maria Lúcia dos Santos.

DIVÓRCIO

Autor: Mário Ferreira da Silva (Adv. Flávio Maroja)

Ré: Maria Rita dos Santos. Silva (Adv. Jaci Colares)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: Francisco de Oliveira Rossetti (Adv. Reinaldo Silveira)

Requerido: ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Paulo Klautau)

Despacho: "Aguardar-se em Cartório, o laudo do perito do juízo. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Isabel Leão".

APELAÇÃO

Apelantes: Maria do Socorro Rodrigues da Silva e s/ marido (Adv. Paulo Sá)

Apelados: Francisco Alberto Cavalcante Rocha s/ mulher (Adv. João Marques)

Despacho: "À Conta, de conformidade com o acórdão. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Isabel Leão".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: José Bernardo do Nascimento e s/ mulher (Adv. Isomar Souza)

Requerido: SOTAVE — Amazônia Química e Mineral S/A. (Adv. Maria Coutinho)

Despacho: "I — Acato as razões apresentadas pelo perito do juízo, nestes autos, as fls. 105 e que motivaram um retardamento na conclusão dos trabalhos com a elaboração do laudo apresentado às fls. 106 a 112. II — Defiro o requerido pelo mesmo a alínea "C" do pedido de fls. 105, determinando sejam seus honorários profissionais complementados com mais a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros). Para essa dosagem atentei à responsabilidade da função, a diligência do seu exercício e ponderando o vulto do trabalho apresentados. Intime-se o A. para depositar a importância acima declarada, em Cartório ou entregar diretamente ao perito do juízo. III — Manifestem-se A e R, no prazo de cinco dias, sobre o laudo apresentado pelo perito do juízo, às fls. 106 a 112 e documentos que o acompanham, às fls. 113 a 128, requerendo o que de direito. Intimem-se. Belém, 05.11.84. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

CARTÓRIO SAMPAIO — 12º OFÍCIO
RESENHA

Ação: Dissolução de Sociedade

Requerente: Otto Cabral Mendes (Adv. Fernando da Silva Gonçalves).

Requerido: João Rodrigues P. Teixeira (Adv. Aurélio Correa do Carmo).

Despacho: 1. Estabelece o parágrafo 2º do artigo 113, do Código de Processo Civil que: "Declarada a incompetência absoluta, somente os atos decisórios serão nulos, remetendo-se os autos ao Juiz competente". Desse modo entendemos que a Juíza que aceitou a exceção na decisão que assim o entendeu, deveria ter, desde logo, declarado a nulidade de seus próprios atos, havidos por nulos. De qualquer modo a nulidade desses atos é um imperativo legal. 2. Determino ao Sr. Escrivão que faça apensar aos presentes os autos de "Ação Ordinária de Anulação de Escritura Pública de Venda e Cessão de Quotas Sociais" — 3. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir. Intime-se. Belém, 05.11.84 — a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Izaura Paiva Zelada (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Despacho: O petítório de fls. 10 se refere a uma contrariedade à contestação a qual não se encontra nos autos — assim, providencie o Sr. Escrivão a juntada da mesma e voltem conclusos. — Belém, 05.11.84 — a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Medida Cautelar de Sustação de Protesto

Requerente: Teresinha Margareth Sabat Souza (Adv. Paulo Lamarão)

Requerido: SOCILAR S/A.

Despacho: Entregue-se os Autos a Requerente, independente de traslado, na forma do art. 872, do CPC. Intime-se. — Belém, 05.11.84. — a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Anulação de Escritura de Compra e Venda cumulada com Adjudicação Compulsória.

Requerente: Nice Vilas Boas da Silva (Adv. Raimundo Santos Souza)

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 35, por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, 05.11.84. — a) Maria do Céu Duarte.

EDMILTON SAMPAIO
Escrivão

BELEM, 05 DE NOVEMBRO DE 1984
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
 E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA
 JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Sebastiana Campos da Cunha — (Adva. Joselisa Kauffman)

Desp.: A manifestação dos Representantes da F.P. e M.P. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

ALIMENTOS

Autora: Solange Regina Souza Oliveira — (Adva. Beatriz Dias Fernandes)

Réu: Cornélio Silva de Oliveira

Desp.: I — Defiro o pedido de J. Gratuita. 2 — Arbitro desde já os alimentos provisionais requeridos em (Três) Salários de Referência. 3 — Designo o dia 05 de dezembro próximo às 10:30 horas para ter lugar a audiência de conciliação, ciente o Representante do M.P. 4 — Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Capanema, para os devidos fins. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Cirino Sena de Souza — (Adv. Francisco C. Miléo)

Final de Sentença: Assim, ordeno seja retificado o Registro Civil de Cirino Sena de Souza nos termos do pedido, expedindo-se para tanto o competente mandado, em tudo observadas as formalidades legais. Custas de lei. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu C. Duarte.

ARROLAMENTO

Requerente: Aurélia Mendes de Araújo — (Adv. Wilhan Cavalcante)

Desp.: Digam os interessados. Belém, 23.10.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

ARROLAMENTO

Inventariante: Felicidade Paes da Consolação — (Adv. Hermenegildo Crispino)

Desp.: Lavre-se o termo das últimas declarações nos precisos termos do artigo 1.011 do CPC. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu C. Duarte.

ALIMENTOS

Autor: Marcos Flávio Gomes de Almeida — (Adv. Francisco B. Monteiro)

Réu: Flávio Luiz Rodrigues de Almeida

Desp.: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2 — Arbitro os alimentos provisórios devidos em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do: Requerido. Oficie-se ao Órgão Empregador do Requerido para os devidos fins. 3 — Fica designado o dia 18 de dezembro às 10:30 horas para ter lugar a audiência de conciliação e julgamento. 4 — Cite-se. 5. Ciente o Representante do M.P. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Manoel Santana Monteiro e Cléia de Fátima Mello Monteiro — (Adva. Nazaré Santos)

Final de Sentença: Homologo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos a Separação Consensual do casal Manoel Santana Monteiro e Cléia de Fátima Mello Monteiro, ordenando que observadas as formalidades legais, expeça-se o competente mandado para que seja a presente sentença averbada no Registro Civil. P.I.R. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 124/84

Impetrante: Comercial J. Farineli Ltda. — (Adv. José Epifânio de Souza)

Impetrado: Conselho de Recursos Fiscais do Estado. Desp.: Ordenou este Juízo às fls. 71 dos autos que "os interessados se manifestassem sobre a conta" e não para falarem após a manifestação do R.O.M. Público, por consequência, desentranhe-se as petições de fls. 72 a 78 dos autos, cumprindo-se aquele despacho, voltando após conclusos. Belém, 31.10.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO Nº 144/84

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. — (Adva. Maria de Fátima Oliveira)

Executado: Raimundo Nonato Viana de Castro

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 13 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 31.10.84.

REIVINDICATÓRIA Nº 58/83

Autor: Gabriel Arcanjo Ferreira — (Adv. Isaltino Nobre)

Ré: CBI-PARÁ — (Adv. Paulo D'Antona)

Desp.: Em provas. Belém, 31.01.84.

EXECUÇÃO Nº 24/84

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. — (Adva. Maria

de Fátima Oliveira)

Executado: André Avelino da Costa Nunes Neto.

Desp.: Designo o dia 12.11.84., às 10:00 horas, para efetuar o pagamento da forma do pedido de fls. 10 dos autos, cientes as partes. Belém, 31.10.84.

ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 133/84

Autora: Costa Navegação Seguros Ltda. — (Adv. Raimundo L. de Lima)

Ré: Prefeitura Municipal de Belém — (Adv. Calilo K. Neto)

Desp.: A Conta. Belém, 31.10.84.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 253/84

Exequente: Fazenda Pública Municipal — (Adv. Augusto B. P. Júnior)

Executado: Sebastião Ribeiro Lima — (Adv. João R. Lima)

Desp.: Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 01.11.84.

RESENHA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. — A.C. — A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

C/C ALIMENTOS:

Aut.: Rose Mary da Silva Medeiros

Adv.: Cecília dos Santos Carneiro

Réu: Manoel Torres Medeiros

Desp.: Informe a Autora a profissão do Réu. Em, 31.10.84.

(a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO:

Aut.: Paulo Sérgio Carvalho Pinheiro

Adv.: Terezinha de Jesus A. da Silva

Réu: Fortunato Imóveis

Desp.: A. e R. Cts., a seguir. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Juliana Maria Zaire Fonteles de Lima, menor repr. por sua mãe Sandra Maria Zaire.

Adva.: Ilma Abreu

Réu: Paulo César Fonteles de Lima

Adva.: Oneide Nazaré de Lima Almeida

Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fl.

26 para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se à fonte

pagadora. P.I.R. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza

de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqs.: Claudionor dos Santos Willock e Catarina das

Graças Barroso da Cruz

Adva.: Nazaré G. dos Santos

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de von-

tade firmado entre as partes, constante de fls. 04, dos autos, para

que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 01.11.84. (a) Marta

Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Elyedes Bagundes Barata

Adva.: Terezinha de J. B. Pinheiro

Desp.: Atenda-se. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqs.: Isaias dos Santos Monteiro e Maria Aurinete Magalhães Costa

Adva.: Nazaré G. dos Santos

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de

vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos,

para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 01.11.84. (a)

Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da

Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria Aline Lustosa Barbosa

Adva.: Cândida de J. R. da Silva

Réu: Pedro Seabra da Silva Barbosa

Adva.: Ilma Abreu

Desp.: As partes são legítimas e bem representadas.

Designo o dia 13 de março vindouro, às 9h. para a audiência de

instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 01.11.84.

(a) Marta Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da

Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqs.: André Moraes da Silva e Maria Eulália Souza Negrão

Adva.: Consuelo R. de Melo

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
Reqs.: Paulo Eduardo Oliveira Sacramento e Maria da Purificação Dias Sacramento

Adva.: Iracélia de O. Vaz
Desp.: Diga o M.P. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Vanúcia Nunes Vieira, menor repr. por sua mãe Eliane Neuza Ribeiro Nunes

Adv.: Epitácio Santana
Réu: José Oliveira Vieira
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 30% sobre o valor dos vencimentos brutos excluídos os descontos necessários, por ele percebidos nas parcelas referidas na Lei 5783, em seu art. 137. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 11 de março vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
Reqs.: Pedro Loureiro e Maria dos Santos Almeida

Adva.: Maria Arlete Cunha
Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Alessandra e Sandra Magali de Lima Bastos, menores repr. por sua mãe, Maria de Lourdes Lima Bastos

Adv.: José Humberto Lima
Réu: Antonio Vaz da Silva
Adva.: Maria de Fátima Alves de Leão
Desp.: Sim, para o dia 14 do mês fluente, às 8h. e 30min. Expeça-se o respectivo mandado. Em, 01.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Letícia Pessoa Rocha e Mário da Cunha Rocha Filho, menores repr. por sua mãe Cristina Pessoa Rocha.

Adva.: Consuelo R. de Melo
Réu: Mário da Cunha Rocha
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos 35% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 12 de março vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE DOCUMENTO:
Aut.: Júlia Maria de Araújo

Adv.: Armando Marques Gonçalves
Réus: Adelaide Maria Araújo dos Santos e Manoel Pereira dos Santos.

Adv.: Epitácio Santana
Desp.: A contestação de fl. 35 e 36 é intempestiva. Deve, portanto, ser desentranhada dos autos, A procuração ad judícia deve permanecer nos autos CIs., a seguir. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
Aut.: Edmundo Gomes dos Santos, menor repr. por sua mãe, Maria Auxiliadora de Araújo Santiago

Adva.: Consuelo R. de Melo
Ré: Herd. de: Edmundo Gomes dos Santos, na pessoa de Nízia Gomes Garcia

Desp.: Citem-se os filhos do "de cujus" para contestarem, querendo, a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. A citação dos menores impúberes deve ser feita, na pessoa de seus representantes. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

Aut.: Milvio Tavares de Oliveira
Adva.: Norma Esteves
Ré: Odaléia Laranjeira de Oliveira
Adv.: Adilson Galvão Vergosa
Desp.: Lavre-se o termo de ratificação. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Luíza Francinetti Calumby Carneiro, menor repr. por sua mãe Ana Margarida Calumby da Silveira

Adv.: Lourival Neves dos Santos
Réu: Manoel Romualdo de Souza Carneiro
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 20% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 07 de março vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Margarida Silva Tavares

Adva.: Dorotéia Bogéa
Réu: José Maria Tavares
Desp.: Informe a Autora se o Réu é empregado em alguma empresa ou se trabalha por conta própria. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:
Aut.: Ilza Mesquita Cavalcante

Adva.: Maria de Nazaré R. Nogueira
Réu: Antonio de Oliveira Barbosa
Desp.: Justifique a requerente o alegado na inicial. Designo o dia 05 de dezembro vindouro, às 9h. para a audiência de justificação. Cite-se e intimem-se, inclusive o M. P. Em, 01.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 7398)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 169/84

EXPEDIENTE DO DIA 17.09.84

Juiz Federal da 2ª Vara: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretora de Secretaria em Exercício: Dra. Helena Itsuko Minato.

Petição de: Stael Célla Brasil Santiago.
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 15.678.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Telex Nº 766/84 - Do Min. Presidente do Conselho de Justiça Federal.

Assunto: Comunicação (faz).
DESPACHO: A Secretaria. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Of. Nº 1.703/84 - Bel. Geraldo Dália da Costa - Del. Pol. Federal.

Assunto: Boletim individual (encaminha).
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria das Graças Sério).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 11.098.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Petição de: José Vaz Filhos e sua mulher: Rosa Cardoso Vaz (Adva.: Dra. Eva do Amaral Coelho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.542.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição do: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv.: Dr. Bernardo Nunes de Moraes).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 23.037.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.504 - Ação Declaratória.
Requerente: Caixa Econômica Federal (Advs.: Drs. Edwiges Rocha e Nizete Arruda).
Requerido: Duval Dantas (Adv.: Dr. Wilson A. Souza).
DESPACHO: Certifique-se se a postulante de fls. 92/93 (FUN-CEF), efetuou o tempestivo preparo (v. art. 10, caput, e § 2º, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 22.623 - Manutenção de Posse.
Autor: OCA - Mineração Ltda. (Adv.: Dr. Orlando Melo e Silva).
Réus: Manoel Concelção Pinheiro e outros.
Interviente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, colha-se a manifestação da União Federal. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 23.305 - Ação de Despejo.
Autor: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adva.: Dra. Maria de Lourdes da Costa).
Réu: Carlos Soares Amóras (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).
DESPACHO: Comprove o A., o alegado à fls. 18. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 18.803 - Consignação em Pagamento.
Autor: Orlando Martins Fonseca (Dr) Adv. em causa própria.
Réu: DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu F. Araújo).
DESPACHO: Atualize-se o cálculo. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 13.689 - Procedimento Ordinário.
Autor-Exequente: Dormezlno Ramos Teixeira (Adv.: Dr. Iranélio Rocha).
Réu-Executado: DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu F. Araújo).
DESPACHO: À conta. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 15.845 - Mandado de Segurança.
Impte.: Banco América do Sul S/A. (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).
Impdo.: Delegado Regional do Trabalho no Pará.
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 24.330 - Homologação de Opção.
Requerente: Raimundo Nonato Andrade Alves (Adva.: Dra. Maria Lúcia Carramanho).
Requerido: IAPAS.
DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 25.147 - Impugnação ao Valor da Causa.
Impugnante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Impugnado: Francisco de Assis Barata (Adv. Dr. Antônio Claudio Von-Lohrmann Cruz).
DESPACHO: Diga o impugnado no prazo de 05 dias (art. 261 do CPC). Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 14.303 - Ação Penal.
Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).
Réus: Mário José da Costa Rodrigues e Itamar Mendes Cardoso (revel) (Advs.: Drs. Maria F. A. Moreira e Haroldo S. Silva).
DESPACHO: I - Designo à audiência do dia 25 de outubro de 1985, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, para Inquirição as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 30 seguinte, também às 08:00 horas, a fim de tomar declarações da pessoa indicada à fls. 86; II - Intime-se. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.437 - Mandado de Segurança.
Impte.: Seltón Hotéis S/A. (Adva.: Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

Impdo.: Delegado Regional da Empresa Brasileira de Turismo.
DESPACHO: Esclareça o Impetrante, conclusivamente, qual é o ato contra o qual foi ajuizado o writ, e informe por que entende competente à Justiça Federal para apreciar Mandado de Segurança em que é apontado como coator um administrador de empresa pública, bem como junte cópia da Resolução CNTUR 1118/78. Belém 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 25.087 - Autos de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial Nº 159/83.
Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo do Trindade).

DESPACHO: I - Data venia, estou em que o tão só fato de se tratar (atribuído furto) de carteira funcional de servidor federal, não firma a competência deste Foro para apreciação do presente feito, pelo que mando se remetam estes autos à Justiça Estadual, cujo respectivo magistrado evidentemente poderá suscitar Conflito Negativo se também se der por não competente; II - Intime-se. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 21.494 - Reclamação Trabalhista.
Reclamante: Tereza Bezerra Barbosa (Adv.: Dr. José F. Chaves).

Reclamada: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
DESPACHO: I - Atendendo a requerimento formulado pelo patrono da Reclamante à fls. 29/30, remetam-se os presentes autos ao Serviço de Criminalística da SR/DPF/PA, a fim de ser procedida perícia grafotécnica, devendo ficar esclarecido se as impressões digitais contidas nas peças de fls. 7/10, pertencem à aludida Reclamante (Tereza Bezerra Barbosa - v. Fls. 20), ou à sua genitora, Sra. Maria Bezerra Barbosa; II - Intime-se. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 19.452 - Ação Ordinária.
Autora: Osvarina Garcia da Costa (Adv.: Dr. Juramir B. Oliveira).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
DESPACHO: I - Recebo à Apelação Interposta pela R.; II - Vista às Apeladas para oferecerem contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 10.752 - Reclamação Trabalhista (Inquérito Para Apuração de Falta Grave).
Reclamado: EBCT (adv. Dr. Cauby P. Guimarães).
Reclamante: Aurivaldo Alves de Souza (Adv.: Dr. José H. Lima).

DESPACHO: Diga o Reclamante, diante do contido à fls. 69. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Julz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 2.373 - Mandado de Segurança.
Impte.: Erlvan de Oliveira Santana (Adva.: Dra. Maria das Graças Q. Santos).
Impdo.: Magnífico Reitor da Fundação Universidade do Amazonas.

DESPACHO: Trata-se de Mandado de Segurança que versa matéria referente a ensino superior, impetrado não contra ato de servidor de universidade federal autárquica, mas de de outro organismo, ajuizado o feito perante este Foro certamente à consideração de envolvimento, no caso, de função delegada do poder público federal, e, portanto, incidentes às hipóteses previstas no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.533, de 31/12/51, e no art. 125, caput, inc. VIII, da vigente Carta Magna. Na verdade, até há algum tempo firme era a jurisprudência no sentido de cometer à Justiça Federal, o julgamento de Mandado de Segurança impetrado contra ato relativo ao ensino superior, praticado por dirigentes de estabelecimentos estaduais ou particulares. Nesse particular, chegou até o E. Tribunal Federal de Recursos a súmula, verbis: "Compete à Justiça Federal julgar mandado de segurança contra ato que diga respeito ao ensino superior, praticado por dirigente de estabelecimento particular" (Súmula nº 15). Acontece, entretanto, que, apreciado o mesmo tema, veio a assentar o Pretório Excelso que a competência para os casos como o presente é da Justiça Estadual, o que se deu por acórdão encimado com a seguinte ementa: "Competência. Em face do caput do artigo 177 da Constituição Federal compete aos Estados-Membros e ao Distrito Federal, organizar seus sistemas administrativos de ensino, sendo o sistema federal meramente supletivo. Assim, os dirigentes

de Universidades que sejam autarquias estaduais - como sucede com a Universidade de São Paulo, ou de unidade que a integrem, não praticam atos por delegação da União Federal. Consequentemente, a competência para o processamento e julgamento dessas ações - inclusive mandado de segurança - contra tais atos não é da Justiça Federal, mas, sim, da Justiça Comum do Estado - membro, recurso extraordinário conhecido e aprovado" (Ac. de 17.03.82, do STF Pleno, no RE nº 95.722-SP, Rel. Min. Moreira Alves, decisão unânime, in DJU, de 05.11.82, pág. 11.247, e in RTJ vol. 105, Jul/83, pág. 303). Por oportuno, diga-se que, concordando inteiramente com o entendimento do Colégio Supremo Tribunal Federal, apreciando aqui o Processo nº 22.819, por decisão proferida a 20/04/83, del pela não competência do Foro Federal para processar e julgar hipótese, tendo então suscitado conflito negativo, posto que os autos haviam sido remetidos pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca desta Capital, que anteriormente também se dera por incompetente. Referido conflito resultou julgado pela Douta 1ª Seção do E. Tribunal Federal de Recursos, que o considerou procedente, destacando a respectiva ementa: "COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL. ENSINO SUPERIOR. SISTEMA DOS ESTADOS-MEMBROS E DO DISTRITO FEDERAL. Como exceção à regra contida na Súmula TFR nº 15, a competência para processar e julgar quaisquer ações e também mandados de segurança contra atos de ensino, dos dirigentes de universidade, que sejam autarquias estaduais, ou de unidade que a integram, é da Justiça Ordinária do Estado ou do Distrito Federal (RE nº 95.722-SP, DJ 05.11.1982, pág. 11.241)" (Ac. de 14.12.83, da 1ª Seção do TRF, no CC nº 5.543-PA. Rel. Min. Evandro Gueiros Leite, decisão unânime, in DJU de 29.03.84, pág. 4.448). No mesmo passo, ora declaro não competente o Foro Federal para processamento e julgamento do presente feito, e, em consequência, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual. Intime-se. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 24.666 - Procedimento Ordinário.

Autor: José Carlos Bezerra de Macêdo (Adv.: Dr. Walter Puget).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

DESPACHO: Diga o A. no prazo de 10 dias. Belém, 17.09.84.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 25.473 - Ação Ordinária.

Autor: Welmar de Andrade Uchôa (Adv.: Dr. Jacy M. Colares).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 25.147 - Procedimento Ordinário.

Autor: Francisco Martins Barata (Adv.: Dr. Antônio Cláudio Cruz).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 26.027 - Homologação de Opção.

Requerente: Maria de Fátima Costa Ribello.

Requerido: Hospital Barros Barreto.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da interessada através de advogado. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 26.018 - Homologação de Opção.

Requerente: Margarida Maria do Nascimento Palva.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 26.025 - Homologação de Opção.

Requerente: Doraci do Nascimento Lisboa.

Requerido: INAMPS.

DESPACHO: Comprove o signatário da petição inicial estar devidamente habilitado a atuar profissionalmente. Belém, 17.09.84.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 23.137 - Procedimento Ordinário.

Autora: SUDAM (Adv.: Dra. Glida da Silva Lima).

Ré: José Ferreira de Brito.

DESPACHO: Diga a A. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 15.541 - Procedimento Sumaríssimo.

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL.

Ré: Domingos Souza.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 18.347 - Manutenção de Posse.

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Melra).

Ré: Evangelista da Cruz Palheta.

DESPACHO: Diga a A. no prazo de 05 dias. Belém, 17.09.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 24.666 - Impugnação ao Valor da Causa.

Impugnante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Impugnado: José Carlos B. de Macêdo (Adv.: Dr. Walter Puget).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 20.204 - Ação de Despejo.

Autor: IAPAS (Adv.: Dra. Maria C. Pessoa dos Santos).

Ré: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza (Adv.: Dr. Hermenegildo Crispino).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 14.083 - Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Laudemir de Azevedo Rêgo (Adv. Dr. Walter Puget).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (adv.: Dr. Cauby P. Guimarães).

DESPACHO: Diga as partes no prazo de 05 dias. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 25.897 - Medida Cautelar.

Requerente: EMBRAPA (Adv.: Dr. Aroldo Figueiredo).

Requerida: Metro Engenharia Ltda.

SENTENÇA: Ex-Positis, com fundamento no que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, c/c art. 10, caput, Inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74, e art. 267, caput, Inc. XI, da Lei Civil Adjetiva, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 24.265 - Medida Cautelar.

Requerente: Honorato Babinsk (Adv.: Drs. José Epifânio de Souza e Idália Caetano da Cunha).

Requerida: União Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc. Assinado ao A., nos termos do art. 284, caput, do Código de Processo Civil, o prazo de 10 dias para cumprimento ao disposto no art. 282, Inc. VII, quedou-se ele inerte, não obstante regularmente intimado, deixando escoar in albis, o prazo legal, pelo que, com fundamento no estatuído em o parágrafo único do prefalado art. 284, c/c, o disposto no art. 267, caput, Inc. I, no art. 295, caput, Inc. VI, e no art. 329, tudo da Lei Civil Adjetiva, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 17.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara.

Diretor de Secretaria da 1ª Vara: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

TELEX Nº 765/84: Min. José Fernandes Dantas - Presidente do CJF.

Assunto: Comunica que foi designado o Juiz Federal da 2ª Vara, desta Seção Judiciária para processar e julgar o Mandado de Segurança nº 2373/84, impdo. por Erivan de Oliveira Santana, contra o Magnífico Reitor da Fundação Universidade do Amazonas.

DESPACHO: Acusar, dar ciência ao MM. Juiz da 2ª Vara e arquivar. Belém-Pará, em 17.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

OFÍCIO Nº 43/84: Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 15ª Vara - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Assunto: Solicita informações ref. Proc. de Execução Fiscal contra COMIG - Cia. Madalena São Miguel, promovido pelo IAPAS.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 17.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 472/84: José Edilberto Eliziário Bentes - Juiz do Trabalho Substituto da 6ª J CJ de Belém.

Assunto: Solicita abandono de quantia, ref. Proc. nº 6ª J CJ-184/84, em que são partes: Manoel Oliveira Neves e Parquet Paulista da Amazônia S/A.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1697/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Coordenador Regional Judiciário - DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos nos autos do Inq. Pol. nº 141/84-SR/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 17.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL: De Rubens Soares Ribeiro da Silva (Adv.: Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior).

Assunto: Vem Impetrar Habeas-Corpus.
DESPACHO: A. Solicite-se informações. Belém-Pará, em 17.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÃO: De José Vaz Filho (Adva.: Dra. Eya do Amaral Coelho).

Assunto: Requer providências, nos autos do Proc. nº 19.543.
DESPACHO: N. a. Conclusos. Belém-Pará, em 17.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÃO: Da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 7.428.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÃO: Do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região (Adv.: Dr. Bernardo Nunes de Moraes).

Assunto: Vem desistir do Proc. nº 20.369.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÃO: Da Fazenda Nacional (Adv.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Requer suspensão dos Procs. nºs: 11.617, 13.781, 13.783, 13.789, 13.916 e 14.291.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTO TIAGO.

Juiz Distribuidor: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria Administrativa: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Chefe do Setor de Distribuição: Belª MARIA DE FATIMA COIMBRA.

(AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO)

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício-Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos - Advogado Representante da OAB/Pa., foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Distribuidor

Dr. PAULO R. DE SOUSA MEIRA
Proc. da República

Dr. ALBERTO DA SILVA CAMPOS
Adv. Repres. da OAB/Pa.

Belª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 26.635.

Autores: José Alves de Lima Filho e outros.
Ré: Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 26.616.

Exeqte.: Fazenda Nacional.
Execdo.: Três Rios - Com. Ind. Exportação de Madeiras Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.617.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Hamilton Lustosa Mascarenhas.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.618.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Givaldo Loureiro da Silva.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.619.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Hélio Ferreira Pinto.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.620.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Humberto Henriques de Vasconcelos.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.621.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Helena Conceição de Souza.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.622.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Caetano de Souza Rocha.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.623.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Jair de Moraes Júnior.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.624.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Jair de Moraes.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.625.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Carlos Antônio Damasceno de Figueiredo.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.626.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Jacinto Fernandes.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.627.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Carlos Alberto Lima.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.628.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Camilo Silva Montenegro Duarte.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.629.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Ivan Montenegro Janã.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.630.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Ivone Araújo de Souza.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.631.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Holderman da Silva Rodrigues.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.632.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Argentina Makarzel de Melo.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.643.

Exeqte.: Fazenda Nacional.
Execdo.: Maria Édula Marçal.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.644.

Exeqte.: Fazenda Nacional.
Execdo.: Vivian Noel.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.645.

Exeqte.: Fazenda Nacional.
Execdo.: Adriano Lopes Costa.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.646.

Exeqte.: Fazenda Nacional.
Execdo.: Robert Maurice Nlekerk.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 26.636.

Autores: José Alves de Lima Filho e outros.
Ré: Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 26.639.

Autora: Justiça Pública.

Réus: Luiz Francisco da Silva e outra.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 26.638.

Repte.: Ministério Público.

Reqdo.: Inq. Pol. nº 10/83 - Marabá.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.640.

Repte.: Ministério Público.

Reqdo.: Inq. Pol. nº 180/83 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.641.

Repte.: Ministério Público.

Reqdo.: Inq. Pol. nº 083/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.642.

Repte.: Ministério Público.

Reqdo.: Inq. Pol. nº 06/84 - Marabá.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 26.634.

Repte.: Regina Coeli de Souza.

Recdo.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.637.

Rectes.: Terezinha de Jesus Melém da Silva e outros.

Recdo.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1013 - Inquérito Policial nº 042/84 - DPF 2/STM.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1014 - Inquérito Policial nº 126/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1015 - Inquérito Policial nº 127/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1016 - Inquérito Policial nº 128/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1017 - Inquérito Policial nº 129/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1018 - Inquérito Policial nº 132/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1019 - Inquérito Policial nº 133/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1020 - Inquérito Policial nº 130/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1021 - Inquérito Policial nº 131/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1022 - Inquérito Policial nº 036/84 - DPF 2 - STM.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1023 - Inquérito Policial nº 037/84 - DPF 2 - STM.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1024 - Inquérito Policial nº 040/84 - DPF 2 - STM.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

(G. Reg. Nº 6903)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de dezembro de 1984, às 15.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOSÉ MENDES RODRIGUES, contra Soc. Civil Centro de Est. Delta, bens esses encontrados à Av. Assis de Vasconcelos, nº 289 e que são os seguintes:

(01) Uma máquina de escrever manual marca "REMINGTON", sem referência visível, no estado.

Cr\$ 300.000,00

Avaliada em

Cr\$ 300.000,00

Total da Avaliação

(trezentos mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de outubro de 1984. Eu, Simone Rocha Tupinambá, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7263)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de dezembro de 1984, às 15.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOÃO DE SOUZA FERREIRA SOBRINHO, contra LUCIVALDO LOPES,

bens esses encontrados à Conj. Cidade Nova I, WE-9, nº 01 - Casa do Construtor e que são os seguintes:

- 25 (vinte e cinco) metros quadrados de tacos, de madeira sucupira, em pacotes de 01 e 02 metros quadrados.

Cr\$ 100.000,00

Avaliados em Cr\$ 4.000,00, o M2

Cr\$ 100.000,00

Total da Avaliação

(Cem mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de outubro de 1984. Eu, Simone Rocha Tupinambá, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, que pelo presente Edital, e para os devidos fins, ficam NOTIFICADOS os senhores condôminos do Condomínio do Edifício "Laura", em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 216/84, em que é reclamante Ademar Pacheco Chagas, para ciência de que às fls. 25 do referido processo, o Exmº Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: "Vistos etc... I - O exequente, por sua advogada, insiste na penhora sobre uma bomba de água, que serve o edifício do Condomínio executado, segundo o petítório às fls. 24 verso. II - Não se trata de bem impenhorável, pelo que o pedido é deferido. III - Todavia, mando ainda que sejam intimados todos os condôminos do prédio sobre a penhora, considerando a situação descrita Certidão às fls. 13, salvo se atualmente já houver síndico. IV - Por cautela, ordeno também que trinta por cento (30%) da taxa de condomínio, de cada condômino, seja depositada neste Juízo, visando a satisfação da dívida do executado, neste processo. Intimem-se os condôminos. E dê-se ciência à advogada do exequente. Em 26.07.84. a) Vicente José Malheiros da Fonseca. Juiz do Trabalho.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Simone Rocha Tupinambá, Aux. Jud., lavrei

o presente. E eu, Delphiná Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ALÚZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7248)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

RESOLUÇÃO Nº 190/84
(Processo nº 01685)

O Conselho de Contas dos municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 16 de agosto de 1984.

RESOLVE

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Irawaldyr Rocha, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, dos ex-prefeitos do município de Baião, Srs. Francisco Nogueira Ramos e Sandoval Coelho Ramos.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1984.

Conselheiro: EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro: IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro: LECYR RIODADES

Conselheiro: HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro: PAULO DOURADO

Conselheiro: LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro: LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro
(G. Reg. nº 7386)

RESOLUÇÃO Nº 201/84
(Processo nº 01790)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 11 de setembro de 1984.

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, aprovada por decisão unânime.

RESOLVE

Reabrir a instrução do processo nº 01790, que trata da prestação de contas do ex-prefeito municipal de Oeiras do Pará, Sr. Oséas Pereira Magalhães, pelo prazo de vinte(20) dias, para que a Auditoria promova a notificação ao ex-prefeito, a fim de que possa sanar as irregularidades detectadas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1984.

Conselheiro: EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro: PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro: LECYR RIODADES

Conselheiro: HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro: IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro: LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro: LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Domingos Emmi:
(G. Reg. nº 7094)

RESOLUÇÃO Nº 202/84
(Processo nº 01570)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 30 de agosto de 1984.

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, Relator, aprovada por decisão unânime.

RESOLVE

Determinar a juntada do processo nº 01570, que trata de contratos de prestação de serviços celebrados entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, da Prefeitura Municipal de Belém, e diversas pessoas físicas, ao das prestações de contas dos exercícios financeiros de 1982 e 1983, para análise conjunta.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1984.

Conselheiro: EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro: HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro: LECYR RIODADES

Conselheiro: PAULO DOURADO

Conselheiro: IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro: LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro: LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 203/84
(Processo nº 00075)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 30 de agosto de 1984.

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, Relator, aprovada por decisão unânime.

RESOLVE

Deferir o cadastramento dos contratos celebrados, entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, da Prefeitura Municipal de Belém e as firmas CAEL-Constuições Engenharia e Projetos Ltda e Fundações Ltda.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1984.

Conselheiro: EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro: HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro: LECYR RIODADES

Conselheiro: PAULO DOURADO

Conselheiro: IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro: LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro: LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVAPresidente: **LUCIVAL BARBALHO**

ATA da 87ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 20 de setembro de 1984.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Eladyr Nogueira.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Pères.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Alcides Corrêa.

Aos vinte dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, não havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, informou que iria aguardar os dez minutos regimentais, findo os quais, permanecendo a falta de "Quorum", o Sr. Presidente, lembrou os presentes da Reunião das Comissões Técnicas amanhã e convocou-os para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente sessão às quinze horas e dez minutos. Estiveram presentes a presente Reunião os Deputados: Alcides Corrêa, Antônio Teixeira, Eladyr Nogueira, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Eloy Santos, Paulo Lisboa, Victor Paz e Mariuadir Santos. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampalo, Édson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Almir Lima, Aziz Mutran, César Franco, Fausto Fernandes, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Pères e Ronaldo Passarinho. Licenciados os Deputados: Luís Maria, Paulo Fontelles, Antônio Pereira, Édson Matoso e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 20 de setembro de 1984. Lida em 25 de setembro de 1984.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado MILTON PÉRES
2º Secretário

(G. Reg. Nº 6988)

ATA da 88ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 24 de setembro de 1984.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1ª SECRETÁRIA: Sra. Deputada Maria de Nazaré.
2ª SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Pères.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma Regimental, o Sr. Deputado Lucival Barbalho, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Sr. Deputado Carlos Estácio procedendo a leitura do EXPEDIENTE, após a leitura do EXPEDIENTE, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos, que fez colocações ao pronunciamento feito anteriormente pelo Deputado Eloy Santos, quando pediu informações do Departamento de Estradas de Rodagem sobre o excesso de demissões naquele órgão, afirmando que o referido órgão está tentando responder as informações solicitadas, e que os funcionários demitidos foram em substituição de alguém que se aposentou ou se demitiu ou ainda para preencher vagas disponíveis naquele órgão, e que sendo assim as demissões não oneraram o quadro de funcionários daquele órgão. Ocupou a Tribuna o Deputado Édson Matoso, parabenizando o Deputado Eloy Santos, pelo transcurso de seu aniversário natalício, registrou na Tribuna a volta do Deputado Nícias Ribeiro à Belém. Concluiu o orador fazendo elogios ao Grupo

R. Gomes e ao Governador do Estado pelo trabalho que vem desempenhando nos sacolões de carne em favor da população de Belém. Assomou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio, dizendo que faltam poucos dias para o comício com o qual o Governador do Estado arregimentará a opinião pública à favor da candidatura do Sr. Tancredo Neves à Presidência do País, lembrando o Governador para não esquecer das advertências que o Presidente João Figueiredo fez, em seu pronunciamento à Nação, condenando o uso dos cofres públicos estaduais em favor de campanhas político-partidárias. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, parabenizando o Deputado Eloy Santos e Aldo Almeida, pela passagem de seu aniversário natalício, parabenizou ainda: à Polícia Militar do Estado pelos seus cento e sessenta e quatro anos de existência. O Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, parabenizou os dois parlamentares aniversariantes, associando as festas e aos abraços que os mesmos estavam recebendo. PASSANDO AO GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, deu ciência ao Plenário, que em virtude da aprovação do requerimento do Deputado Eladyr Nogueira, o GRANDE EXPEDIENTE seria solene para que fossem prestadas homenagens à Polícia Militar do Estado, pelo transcurso dos seus cento e sessenta e quatro anos de fundação; convidando ainda para fazerem parte da Mesa dos Trabalhos as seguintes autoridades: Dr. Reginaldo Ferreira, representante do 4º Distrito Naval; Sr. Salomão Pinto, representante da Universidade Federal do Pará e ainda o grande homenageado, Coronel Francisco Machado. Em seguida, o Sr. Presidente, convidou os presentes para de pé ouvirem o Hino da Polícia Militar, entoado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. A seguir o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, solicitou ao Primeiro Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, para que assumisse a direção dos Trabalhos, que por sua vez, ao segundo Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, em homenagem ao grande dia que estava sendo homenageado. Ocupou a Tribuna na condição de líder eventual do PDS, o Deputado Eloy Santos, que falou em nome de sua bancada, saudando a Polícia Militar, desejando votos de felicidades pelo transcurso de seus cento e sessenta e quatro anos de fundação. Assomou à Tribuna o Deputado Lucival Barbalho; dizendo que não iria falar durante a sessão como Presidente, mas que abriria exceção à Polícia Militar, congratulando-se com a Polícia Militar em nome do PMDB e fazendo um relato histórico dos feitos memoráveis daquela instituição. Por indicação do Presidente ocupou a Tribuna o Coronel Francisco Machado, que agradeceu em seu nome e em nome de todos os integrantes da Polícia Militar as homenagens que lhes foram prestadas nesta Assembléia Legislativa. A seguir o Sr. Presidente agradeceu a presença dos convidados, oradores e aos Deputados presentes, convidando-os a ouvirem de pé o Hino Nacional, entoado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convidou os Srs. Deputados para a reunião ordinária de amanhã à hora Regimental. Encerrando a presente sessão às dezessete horas e quinze minutos na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampalo, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Édson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Pères, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Itamar Francez, José Guilherme, Nícias Ribeiro, Fausto Fernandes, Haroldo Bezerra, Paulo Lisboa e Paulo Ramalho. Licenciado o Deputado Antônio Pereira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário Newton Miranda, em 24 de agosto de 1984. Lida em 25 de setembro de 1984.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado MILTON PÉRES
2ª Secretário

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras